



Número: **PL./0278.7/2022**
Origem: **Legislativo**
Autor: **Deputada Luciane Carminatti**
Regime: **ORDINÁRIO**

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, do Município de Blumenau.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 18/01/23

PARECER (ES).....

EMENDA(S).....

PROJETO DE LEI Nº. 278/2022 (Declara de Utilidade Pública)

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

- * Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 09/08/22
À Coordenadoria de Expediente em 09/08/22
Autuado em 11/08/22
À publicação em 11/08/22 D.A. nº. _____, de ____/____/____
Publicado no D.A. nº. _____, de ____/____/____
- * À Coordenadoria das Comissões em 11/08/22
- * À Comissão de Justiça em 11/08/22
Relator designado: Deputado Paulinha
Parecer do Relator: favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia 18/10/22
 aprovado () rejeitado
- * À Coordenadoria das Comissões em 18/10/22
- * À Comissão de DIREITOS HUMANOS em 18/10/22
Relator designado: Deputado _____
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____
() aprovado () rejeitado
- * À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____
- * À Comissão de _____ em ____/____/____
Relator designado: Deputado _____
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____
() aprovado () rejeitado
- * À Coordenadoria de Expediente em ____/____/____
- * Comunicado ____/____/____
Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____
() proposição aprovada em turno único
() com emendas () sem emendas
() proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em ____/____/____
- * À Comissão de Constituição e Justiça em ____/____/____
Publicação da Redação Final no D. A. nº _____, de ____/____/____
Votação da Redação Final em ____/____/____
Encaminhado o Autógrafo em ____/____/____ Ofício nº. _____
Transformada na Lei nº. _____, de ____/____/____
Publicada no Diário Oficial nº _____, de ____/____/____
Publicada no D.A. nº _____, de ____/____/____
- Obs.: _____
- * À Coordenadoria de Documentação em 16/10/23



PROJETO DE LEI Nº PL./0278.7/2022

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, do Município de Blumenau.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, do Município de Blumenau.

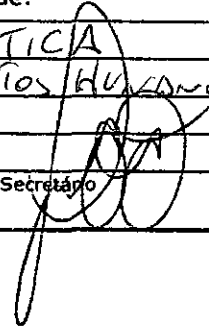
Art. 2º - O anexo único da Lei nº 18.278, de 20 dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de agosto de 2022.

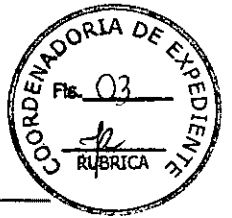

Deputada Luciane Carminatti

Lido no expediente	
070º	Sessão de 09/08/22
As Comissões de:	
(5)	JUSTICA
(23)	Violência Humana
()	
()	
Secretário	



[Faint, illegible text]

DIRETORIA LEGISLATIVA
Original Recebido em 04/08/20
Funcionário Guilherme
Assinatura J. J.
Encaminhado Nesta data à 1ª secretaria da Mesa
Hora 14 : 10



Anexo único
(Altera o anexo único Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“Anexo único
Entidades declaradas de utilidade pública

	Blumenau	Lei
	
	Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri	
	

Sala das sessões, de agosto de 2022.


Deputada Luciane Carminatti



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarada de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, no Município de Blumenau.

A Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri foi fundada em 2015, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de agosto de 2022.

Deputada Luciane Carminatti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

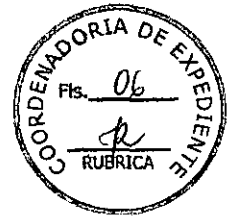
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.528.347/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA DE ACOLHIDA SAO FELIPE NERI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA SAO FELIPE NERI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PAUL HERMANN ROSENWASSER	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
CEP 89.045-710	BAIRRO/DISTRITO VELHA GRANDE	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEACOLHIDA@SAOFELIPENERI.COM.BR	
TELEFONE (47) 9649-9689		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2022 às 20:30:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI

Aos 23 dias do mês de março de 2015, às 19:00 horas, na rua Paul Hermann Rosenwasser, nº 209, bairro velha grande, município de Blumenau – SC, foi realizada a Assembléia de Constituição da Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, adotando-se a sigla CASA SÃO FELIPE NERI, conforme edital publicado na imprensa local, no dia 12 de março de 2015. A CASA SÃO FELIPE NERI é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira. Os objetivos da CASA SÃO FELIPE NERI são: Desenvolver a atividade de assistência social; Promover o voluntariado nas mais diversas atividades da sociedade civil organizada; Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos, encontros e cursos; Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação; Integrar com programas oficiais com o setor governamental; Oferecer atendimento especializado à pessoas carentes e suas famílias, visando oportunizar a reabilitação física, psicológica e social; Atuar na defesa e garantia dos direitos humanos; Proporcionar serviços e benefícios de assistência social gratuitamente às pessoas e suas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; Viabilizar a inserção das pessoas e suas famílias nas políticas sociais públicas; Oferecer condições para que o associado integre-se na sociedade através de promoções sociais, culturais e esportivas; Promover campanhas para angariar fundos para investimentos nos projetos desenvolvidos pela entidade em benefício das pessoas necessitadas e suas famílias; Viabilizar a articulação e buscar parcerias com Universidades, Organizações e/ou Instituições públicas e privadas, bem como com voluntários para oferecimento de serviços gratuitos de fisioterapia, educação, ações sócio-educativas e de lazer, semi-profissionalização, profissionalização, e de saúde; Promover o ingresso de pessoas com necessidades no mercado de trabalho; Promover intercâmbio com entidades congêneres para atuar na promoção da defesa e garantia de direitos humanos e de cidadania e na organização coletiva das entidades na defesa de seus interesses em comum; Interagir e desenvolver a integração da comunidade com o setor público e empresarial e também destes, uns com os outros; Assessorar atividades produtivas com ações de caráter social e ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentado; Desenvolver e assessorar programas de apoio empresarial, voltados para atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de saúde, tecnologia e processo de produção e mercado; Promover o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza. A sede da CASA SÃO FELIPE NERI, fica à rua Paul Hermann Rosenwasser, nº 209, bairro velha grande, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89045-710. O prazo de duração da CASA SÃO FELIPE NERI é indeterminado, podendo constituir um fundo de Apoio Social um fundo de Investimentos, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente. A CASA SÃO FELIPE NERI será administrada e representada através do conselho de administração composto pelo presidente, secretário, tesoureiro e suplente, tendo sua representação ativa e passivamente, judicial e extra judicial representada pelo presidente do conselho de administração. O estatuto é reformável tanto no tocante de sua administração quanto de suas cláusulas através de Assembléias. Para as deliberações que se referem a reforma do estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Em caso de extinção da CASA SÃO FELIPE NERI, deverá ser convocada, pela imprensa local, uma assembléia extraordinária especialmente para este fim, com



antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, e a deliberação ocorrerá com dois (2) presentes. Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos, as obrigações destinadas a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social da CASA SÃO FELIPE NERI.

A assembléia deliberou sobre os seguintes assuntos:

Composição da mesa diretiva da assembléia para encaminhamento dos trabalhos do dia; 2) Explicação dos objetivos que originaram a Associação Casa de Acolhida; 3) Leitura do estatuto; 4) Eleição do grupo gestor. Estiveram presentes as seguintes pessoas sendo associados fundadores: Giselle Stelle Cunha, Brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Rua Adele Jansen, 280, bairro Passo Manso, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina - CEP 89032-301. Carteira de identidade 3.679.979 - SSP SC, CPF sob nº 004.597.099-84, Valdete Maria de Andrade, Brasileira, divorciada, coordenadora G&PO, residente e domiciliada à Rua Ten. Silvio Delmar Holembach, 175 apto 42 B, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina - CEP: 89036-655. Carteira de identidade nº 1.047.467 - SSP SC, CPF nº 506.827.689-87, Volney José Kuhnén, Brasileiro, casado, professor, residente à Rua dos Pioneiros, nº 131, Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.042-020. Carteira de identidade nº 4.381.956, CPF nº 291.252.009-68, Jaqueline Vailati, Brasileira, solteira, psicóloga, residente à Rua Max Hering, nº 143, Apto 503 Ed. River Coast, Bairro Victor Konder, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina CEP: 89012-510. Carteira de identidade nº 3.679.924-6 SSP SC, CPF nº 008.666.589-80, Renato Mateus Gonçalves, Brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 2591, Apto 83 - Bairro Itoupava Seca, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina - CEP: 89012-001. Carteira de identidade nº 3.566.6 SSP SC, CPF nº 007.384.579-57 e Bradlei Ricardo Moretti, Brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, 240, Apto 101-B - Bairro Garcia, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.036-230. Carteira de identidade nº 2.799.213-6, CPF nº 797.311.479-34.

1 - Para compor a mesa diretiva da assembléia, foi indicado o Sra. Giselle Stelle Cunha como Presidente, e a Sra. Valdete Maria Andrade para secretariar os trabalhos.

2 - Em seguida a Sra. Giselle Stelle Cunha realizou uma breve explicação sobre os objetivos que originaram a montagem da instituição denominada Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, com objetivos de atuar principalmente na área de assistência social, educação, esporte e lazer.

3 - Na sequência dos trabalhos foi efetuada a leitura do estatuto, na íntegra, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

4 - Prosseguindo os trabalhos foi eleito o grupo gestor inicial, entre os presentes, para um mandato de três anos, com a seguinte composição e qualificação:

Conselho de Administração:

Presidente: Sra. Giselle Stelle Cunha, Brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Rua Adele Jansen, 280, bairro Passo Manso, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina - CEP 89032-301. Carteira de identidade 3.679.979 - SSP SC, CPF sob nº 004.597.099-84.

Tesoureiro: Volney José Kuhnén, Brasileiro, casado, professor, residente à Rua dos Pioneiros, nº 131, Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.042-020. Carteira de identidade nº 4.381.956, CPF nº 291.252.009-68.

Secretária: Sra. Valdete Maria de Andrade, Brasileira, divorciada, coordenadora G&PO, residente e domiciliada à Rua Ten. Silvio Delmar Holembach, 175 apto 42 B, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina - CEP: 89036-655.

18 TABELAÇÃO 2
A



de Santa Catarina – CEP: 89036-655. Carteira de identidade nº 1.047.467 – SSP SC, CPF nº 506.827.689-87.

Suplente: Srta. Jaqueline Vailati, Brasileira, solteira, psicóloga, residente à Rua Max Herminio, Apto 503 Ed. River Coast, Bairro Victor Konder, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina – CEP: 89012-510. Carteira de identidade nº 3.679.924-6 SSP SC, CPF nº 008.666.589-80.

Conselho Fiscal: Titular, Sr. Renato Mateus Gonçalves, Brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 2591, Apto 83 - Bairro Itoupava Seca, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina – CEP: 89012-001. Carteira de identidade nº 3.566.6 SSP SC, CPF nº 007.384.579-57.

Suplente, Sr. Bradley Ricardo Moretti, Brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, 240, Apto 101-B – Bairro Garcia, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina – CEP: 89.036-230. Carteira de identidade nº 2.799.213-6, CPF nº 797.311.479-34.

O grupo gestor inicial foi eleito por aclamação e empossado neste ato, devendo cumprir o mandato de três anos, conforme determinado no estatuto.

A Sra. Giselle Stelle Cunha agradeceu os trabalhos desenvolvidos pela comissão organizadora, possibilitando a constituição da entidade, em prol da comunidade Blumenauense e regional.

Nada mais a deliberar, foi encerrada a assembleia, sendo que a ata foi lavrada por mim, Valdete Maria de Andrade, secretária da assembleia em duas vias de igual teor e conteúdo.

Blumenau (SC), 23 de março de 2015.

Recibo Fiscal
1º TABELÃO

GISELLE STELLE CUNHA
Presidente

Recibo Fiscal
1º TABELÃO

Valdete Maria de Andrade
VALDETE MARIA DE ANDRADE
Secretária

Recibo Fiscal
1º TABELÃO

Volney José Kuhn
VOLNEY JOSÉ KUHNEN
Tesoureiro

Recibo Fiscal
1º TABELÃO

Fernanda Tessarolo Espinola
FERNANDA TESSAROLO ESPINOLA
Advogada-OAB/SC nº 36466

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Taboão
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Recebimento por semelhança e(s) firma(s) de
[70482421]-GISELE STELE CUNHA
do que dou fe
Em testemunha
Blumenau (SC), 22 de Abril de 2015
LUIZA DOB SANTOS SOARES RODRIGUES
Escritório: Rua: Santa Rosa, nº 10
E-mail: 2.55 - São: 1.59 - Total: 4.10
São Digital de Fiscalização: SELCO NORMAL
DMD48515-C2X0
Contra os dados do ato em: selco.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Taboão
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Recebimento por semelhança e(s) firma(s) de
[70482421]-VOLNEY JOSÉ KUNHEK
do que dou fe
Em testemunha
Blumenau (SC), 22 de Abril de 2015
LUIZA DOB SANTOS SOARES RODRIGUES
Escritório: Rua: Santa Rosa, nº 10
E-mail: 2.55 - São: 1.59 - Total: 4.10
São Digital de Fiscalização: SELCO NORMAL
DMD48521-500H
Contra os dados do ato em: selco.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Taboão
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Recebimento por semelhança e(s) firma(s) de
[70482402]-VALDIR SANTIA DE
do que dou fe
Em testemunha
Blumenau (SC), 22 de Abril de 2015
LUIZA DOB SANTOS SOARES RODRIGUES
Escritório: Rua: Santa Rosa, nº 10
E-mail: 2.55 - São: 1.59 - Total: 4.10
São Digital de Fiscalização: SELCO NORMAL
DMD48515-C2X0
Contra os dados do ato em: selco.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Taboão
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Recebimento por semelhança e(s) firma(s) de
[70482421]-TEREZA CRIBIANO
do que dou fe
Em testemunha
Blumenau (SC), 22 de Abril de 2015
ALLIANI DA NASCIMENTO
Escritório: Rua: Santa Rosa, nº 10
E-mail: 2.55 - São: 1.59 - Total: 4.10
São Digital de Fiscalização: SELCO NORMAL
DMD48490-7200
Contra os dados do ato em: selco.jus.br

Registro Isento de emolumentos, conforme o inciso V do art.
582 do CNCGJ art. 35, letra "r" da Lei Complementar nº
196, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº
042/2004-CM de 12/05/2004

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua XV de Novembro, 981 / 2398-6002 - Blumenau/SC - 89010-980
- (47) Certificado de Registro de Pessoas Jurídicas
Produção: 001562 Data: 28/04/2015 Geradora: Integr
Registro: 009422 Data: 28/04/2015 Livro: A07F Folha: 018
Aprovante: GISELE STELE CUNHA
Emolumentos: Registro Isento, São Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DPAD0805-SIU
Contra os dados do ato em: <http://selco.jus.br/>
Data: Blumenau, 28 de Abril de 2015

Patricia Bordin
Patricia Bordin - Escritora Sanitária



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE
1ª (primeira) alteração estatutária



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2017, às 19:00 horas, em segunda chamada, Edital de Convocação entregue aos associados no dia 10 de dezembro de 2016, na rua Paul Hermann Rosenwasser, nº 209, bairro velha grande, município de Blumenau – SC, reuniram-se os associados da Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, inscrita CNPJ – 22.528.347/0001-44, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) Alteração Estatutária. A Presidente leu o Capítulo 1 Art. 6º do Estatuto com as alterações, e o colocou em votação com as alterações propostas, teve aprovação unânime. O Capítulo 1 Art.6º do estatuto, aprovado ficou nos seguintes termos:

Capítulo 1

Art. 6º. A CASA SÃO FELIPE NERI tem por objetivos e fins sociais:



- I - Desenvolver a atividade de assistência social as crianças e adolescentes e suas famílias.
- II - Promover o voluntariado nas mais diversas atividades da sociedade para qualificar a implementação de atividades sócio- educativas com crianças e adolescentes.
- III - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos, encontros e cursos.
- IV - Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação.
- V - Integrar programas oficiais com o setor governamental.
- VI - Oferecer atendimento especializado às crianças e adolescentes carentes e suas famílias, visando oportunizar a reabilitação física, psicológica e social.
- VII - Atuar na defesa e garantia dos direitos humanos.
- VIII - Proporcionar serviços e benefícios de assistência social gratuitamente às crianças e adolescentes e suas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.
- IX - Viabilizar a inserção das crianças e adolescentes e suas famílias nas políticas sociais públicas.
- X - Oferecer condições para que as crianças e adolescentes integre-se na sociedade através de promoções sociais, culturais e esportivas.
- XI - Promover campanhas para angariar fundos com objetivo de investir nos projetos desenvolvidos pela entidade em benefício das crianças e adolescentes necessitadas e suas famílias.
- XII - Viabilizar a articulação e buscar parcerias com Universidades, Organizações e/ou Instituições públicas e privadas, bem como com voluntários para oferecimento de serviços gratuitos de fisioterapia, educação, ações sócio-educativas e de lazer, semi-profissionalização, profissionalização, de saúde, entre outros.
- XIII - Promover o ingresso dos jovens carentes para o mercado de trabalho.
- XIV - Promover intercâmbio com entidades congêneres para atuar na promoção da defesa e na garantia de direitos humanos, de cidadania e na organização coletiva das entidades defendendo seus interesses em comum.
- XV - Interagir e desenvolver a integração da comunidade com o setor público e empresarial, como também destes, uns com os outros.
- XVI - Assessorar atividades produtivas com ações de caráter social e ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável.
- XVII - Desenvolver e assessorar programas de apoio empresarial, voltados para atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de saúde, tecnologia e processo de produção e mercado.
- XVIII - Promover o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza.
- XIX – Acolher crianças e adolescentes no contra turno escolar.

Parágrafo único. A CASA SÃO FELIPE NERI não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Consolidação do Estatuto da Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri



[Handwritten signatures and initials]

Estatuto da
ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI



Capítulo I	Da denominação, natureza, sede, objetivos, duração e finalidade
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão de associado
Capítulo IV	Dos direitos e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das Assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Da secretaria executiva
Capítulo IX	Do conselho fiscal
Capítulo X	Do conselho dos profissionais
Capítulo XI	Das Unidades
Capítulo XII	Do processo eletivo
Capítulo XIII	Das receitas e patrimônio
Capítulo XIV	Dos livros
Capítulo XV	Das disposições gerais
Capítulo XVI	Das disposições transitórias

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída como associação, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI passará a ser denominada como CASA SÃO FELIPE NERI, neste Estatuto Social

Art. 3º. A CASA SÃO FELIPE NERI, tem sede e foro na Rua Paul Hermann Rosenwasser, nº 209, Bairro Velha Grande, CEP 89045-710, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. O prazo de duração da CASA SÃO FELIPE NERI é indeterminado.

Art. 5º. A CASA SÃO FELIPE NERI adotará logomarca própria, para uso em documentos públicos e privados que não exijam formalidades previstas em Lei.

Art. 6º. A CASA SÃO FELIPE NERI tem por objetivos e fins sociais:

- I - Desenvolver a atividade de assistência social as crianças e adolescentes e suas famílias.
- II - Promover o voluntariado nas mais diversas atividades da sociedade para qualificar a implementação de atividades sócio-educativas com crianças e adolescentes.
- III - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos, encontros e cursos.
- IV - Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação.
- V - Integrar programas oficiais com o setor governamental.
- VI - Oferecer atendimento especializado às crianças e adolescentes carentes e suas famílias, visando oportunizar a reabilitação física, psicológica e social.
- VII - Atuar na defesa e garantia dos direitos humanos.
- VIII - Proporcionar serviços e benefícios de assistência social gratuitamente às crianças e adolescentes e suas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.
- IX - Viabilizar a inserção das crianças e adolescentes e suas famílias nas políticas sociais públicas.
- X - Oferecer condições para que as crianças e adolescentes integre-se na sociedade através de promoções sociais, culturais e esportivas.



Handwritten signatures and initials, including the word 'vel'.

- XI - Promover campanhas para angariar fundos com objetivo de investir nos projetos desenvolvidos em benefício das crianças e adolescentes necessitadas e suas famílias.
- XII - Viabilizar a articulação e buscar parcerias com Universidades, Organizações e/ou Instituições privadas, bem como com voluntários para oferecimento de serviços gratuitos de fisioterapia, educação sócio-educativas e de lazer, semi-profissionalização, profissionalização, de saúde, entre outros.
- XIII - Promover o ingresso dos jovens carentes para o mercado de trabalho.
- XIV - Promover intercâmbio com entidades congêneres para atuar na promoção da defesa e na garantia de direitos humanos, de cidadania e na organização coletiva das entidades defendendo seus interesses em comum.
- XV - Interagir e desenvolver a integração da comunidade com o setor público e empresarial, como também destes, uns com os outros.
- XVI - Assessorar atividades produtivas com ações de caráter social e ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável.
- XVII - Desenvolver e assessorar programas de apoio empresarial, voltados para atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de saúde, tecnologia e processo de produção e mercado.
- XVIII - Promover o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza.
- XIX - Acolher crianças e adolescentes no contra turno escolar.



Parágrafo único. A CASA SÃO FELIPE NERI não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 7º. Para cumprir suas finalidades, a CASA SÃO FELIPE NERI poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos da administração pública direta e indireta, entidades privadas com ou sem fins lucrativos, nacionais, estrangeiras e demais pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas.

Art. 8º. A CASA SÃO FELIPE NERI possui regimento interno, normas operacionais e administrativas, propostos pelo Conselho de Administração e aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, com objetivo de manter elevado nível de governança, ética e transparência para as atividades mantidas pela entidade

Art. 9º. A CASA SÃO FELIPE NERI poderá ser organizada em estruturas independentes de trabalho, denominadas unidades, as quais gozarão de autonomia administrativa e financeira, entretanto serão regidas pelos mesmos regimentos internos, normas operacionais e administrativas, propostos pelo Conselho de Administração e aprovados em Assembleia Geral Extraordinária com foro em Blumenau, preservando assim o elevado nível de governança, ética e transparência para as atividades mantidas por estas unidades.

Art. 10. A CASA SÃO FELIPE NERI poderá atuar em todo território nacional em forma de filial, licenciada, mantida ou em formato de posto de atendimento, entretanto serão regidas pelos mesmos regimentos internos, normas operacionais e administrativas, propostos pelo Conselho de Administração e aprovados em Assembleia Geral Extraordinária com foro em Blumenau, preservando assim o elevado nível de governança, ética e transparência para as atividades mantidas por estas unidades.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 11. O quadro de associados da CASA SÃO FELIPE NERI é ilimitado, constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I - associado fundador;
- II - associado efetivo;
- III - associado contribuinte;
- IV - associado voluntário;
- V - associado profissional;
- VI - associado benemérito;
- VII - associado patrocinador;
- VIII - associado institucional.

Art. 12. Considera-se associado fundador, a pessoa física presente na Assembleia de constituição e que tenha interesse em integrar a CASA SÃO FELIPE NERI, podendo pagar anuidades. Pode votar e ser votado para cargos

Art. 13. Considera-se associado efetivo, a pessoa física que solicitou por escrito adesão à CASA SÃO FELIPE NERI posteriormente a sua constituição, e que tenha participado como associado contribuinte ou profissional por um período inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sem sanções administrativas e que for aprovado pelo Conselho de Administração, devendo pagar anuidades. Pode votar e ser votado para cargos eletivos.

Art. 14. Considera-se associado contribuinte, pessoa física que solicitou por escrito adesão a CASA SÃO FELIPE NERI, indicado por um associado e aprovado pelo Conselho de Administração, devendo pagar anuidades. Com direito a voto nas Assembleias.

Art. 15. Considera-se associado voluntário, a pessoa física indicada por um associado e aprovada pelo Conselho de Administração, que participar das atividades da CASA SÃO FELIPE NERI como voluntário, estando isento do pagamento de anuidades. Sem direito a voto nas Assembleias.

Art. 16. Considera-se associado profissional, a pessoa física com profissão regulamentada por lei federal, que esteja em situação regular com o órgão de classe, indicado por um associado e aprovado pelo Conselho de Administração, devendo pagar anuidades. Com direito a voto nas assembleias.

Art. 17. Considera-se associado benemérito, a pessoa física indicada por um associado e aprovada pelo Conselho de Administração, que tenha prestado relevantes serviços a CASA SÃO FELIPE NERI, e/ou, que tenha contribuído significativamente para o patrimônio da associação, estando isento do pagamento de anuidades. Com direito a voto nas Assembleias.

Art. 18. Considera-se associado patrocinador, a pessoa física ou jurídica que patrocine qualquer atividade da CASA SÃO FELIPE NERI, de forma constante ou periódica, estando isento do pagamento de anuidades. Com direito a voto nas Assembleias.

Art. 19. Considera-se associado institucional, pessoa jurídica, do primeiro, segundo ou terceiro setor, por meio de suas representações, que participe das atividades da CASA SÃO FELIPE NERI, estando isento do pagamento de anuidades. Com direito a voto nas Assembleias.

Art. 20. Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado, todavia, exercerá seus direitos de representação em apenas uma delas, sendo-lhe facultado optar pela que melhor lhe convier, desde que esta opção seja aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O associado inscrito em mais de uma categoria, será responsável pelo pagamento de apenas uma anuidade e terá direito a apenas um voto nas deliberações.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 21. Somente será admitido um novo associado, se este for apresentado e indicado por outro associado, de qualquer categoria, que abonará sua ficha cadastral, e deverá ser aprovado posteriormente pelo Conselho de Administração.

Art. 22. A pessoa interessada em associar-se a CASA SÃO FELIPE NERI, deverá preencher uma ficha cadastral, a qual conterá além da qualificação civil completa, dados referentes ao interessado, categoria que pretende se associar e nome e assinatura do associado que o indicou.

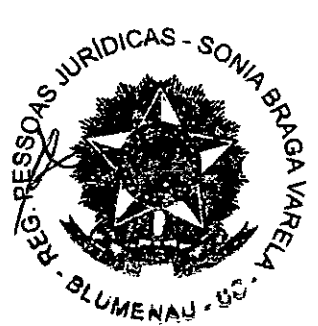
Art. 23. A ficha cadastral a que se refere o artigo antecedente será apresentada à Secretaria Executiva, a quem caberá a análise, ficando a aprovação a cargo do Conselho de Administração, cuja decisão deverá ser tomada por maioria de membros.

Art. 24. O associado que infringir qualquer cláusula do estatuto, ou que atente contra a ética, a moral e os bons costumes, bem como causar prejuízos de ordem financeira a CASA SÃO FELIPE NERI, será passível de punição administrativa.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





Art. 25. Os associados infratores poderão ser punidos com:

- I - advertência por escrito;
- II - multa;
- III - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- IV - exclusão do quadro de associados.

Art. 26. A decisão de punição com advertência e suspensão, será tomada no âmbito do Conselho de Administração, por decisão de maioria dos membros, exceto quando a punição se referir a um de seus membros, quando então, a decisão competirá à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 27. A advertência será redigida pela Secretaria Executiva e comunicada ao associado infrator por via postal com Aviso de Recebimento (AR), devendo constar o motivo.

Art. 28. Ocorrendo a repetição do fato, o associado terá seus direitos suspensos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Poderá o Conselho de Administração substituir a pena de suspensão por multa, fixada no valor mínimo de 02 (duas) e máximo de 10 (dez) anuidades, dependendo da gravidade da infração.

Art. 29. A multa poderá ser acumulada com a de advertência e de suspensão e será obrigatória sempre que a infração cometida pelo associado tenha cunho financeiro.

Art. 30. A pena de expulsão, encaminhada pelo Conselho de Administração, será aplicada a critério da Assembleia Geral, no caso de reincidência ou falta grave.

Art. 31. O associado que desejar deixar o quadro de associados deverá encaminhar o pedido por escrito à Secretaria Executiva, a qual procederá os registros necessários.

Art. 32. O associado que se desligar de livre e espontânea vontade da CASA SÃO FELIPE NERI poderá solicitar sua nova inclusão a qualquer tempo, devendo seguir os trâmites normais de associação.

Art. 33. Para a apuração dos casos de expulsão, deverá o Conselho de Administração instaurar processo administrativo disciplinar, garantindo a ampla defesa ao associado.

§1º. Concluído o processo administrativo disciplinar, após emitir parecer fundamentado, o Conselho de Administração encaminhará o processo disciplinar para apreciação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, momento no qual será permitido ao associado proferir defesa oral.

§2º. A Assembleia Geral é soberana e de suas decisões não caberá qualquer recurso.

§3º. Decidindo a Assembleia Geral pela exclusão do associado, será imediatamente comunicado à Secretaria Executiva que deverá providenciar os registros necessários.

Art. 34. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados após 2 (dois) anos de afastamento devendo, quando de sua readmissão, seguir os trâmites normais de associação, bem como, submeter-se a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 35. Quando do falecimento do associado, os seus direitos não são extensivos aos seus herdeiros. Porém, quando o associado estiver lotado e desenvolver programas ou projetos para a associação, e os seus direitos forem objetos de reserva formal e individual ao associado, por propriedade intelectual, registro de patentes ou autorias legais, serão destinados aos seus herdeiros legalmente constituídos, na forma da Lei vigente.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 36. São direitos dos associados:

- I - frequentar a sede da CASA SÃO FELIPE NERI;
- II - usufruir dos serviços, cursos, seminários, palestras e demais atividades, oferecidos pela CASA SÃO FELIPE NERI;
- III - participar das Assembleias Gerais;
- IV - se candidatar a cargos eletivos e exercer o direito de voto nas condições que o estatuto assim o permitir;
- V - desligar-se da CASA SÃO FELIPE NERI mediante solicitação formal dirigida à Secretaria Executiva.

§1º. O associado para ser votado ou nomeado deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e regimentais.

§2º. Cada associado terá direito a apenas um voto nas deliberações, sem direito a voto por procuração, cabendo ao presidente o voto "minerva".

§3º. São inelegíveis para os cargos de Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Profissional, Secretaria Executiva e demais cargos de Administração ou Supervisão, as pessoas impedidas por lei, condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

§4º. O Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Profissional, Secretaria Executiva e demais cargos de Administração ou Supervisão, deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da assembleia geral, aquele que tiver interesse conflitante com a sociedade.

A comprovação do cumprimento das condições previstas no §3º. e §4º. será efetuada por meio de declaração firmada pelo conselheiro eleito, com vistas ao disposto nos arts. 145 e 159, sob as penas da Lei. Os conselheiros e diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Art. 37. São deveres dos associados:

- I - acatar as decisões da Secretaria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral;
- II - pagar as anuidades e rateios estabelecidos pelo conselho de administração e Assembleia Geral;
- III - atender aos objetivos e finalidades da CASA SÃO FELIPE NERI, zelando pelo seu nome e promovendo-o perante a sociedade civil organizada;
- IV - participar das atividades no âmbito da CASA SÃO FELIPE NERI, para a qual for convocado;
- V - trazer ao conhecimento da Secretaria Executiva, Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral, tudo quanto for de interesse da CASA SÃO FELIPE NERI;
- VI - denunciar à Secretaria Executiva, Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral, o associado que tenha de alguma forma, prejudicado a CASA SÃO FELIPE NERI, moral ou financeiramente;
- VII - cumprir rigorosamente as disposições estatutárias e regimentais da CASA SÃO FELIPE NERI; e
- VIII - respeitar as resoluções dos órgãos sociais.

Art. 38. Os associados poderão organizar-se entre si para formar grupos de estudo e/ou trabalho, independente da estrutura administrativa da CASA SÃO FELIPE NERI, porém, desde que a atividade a ser desenvolvida não interfira direta ou indiretamente nas atividades e programas da CASA SÃO FELIPE NERI.

Parágrafo único. O grupo deverá informar à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de um dia, sua formação e a atividade a ser desenvolvida, podendo a Secretaria Executiva exercer o direito de veto, caso as atividades sejam prejudiciais ou inadequadas a CASA SÃO FELIPE NERI.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



Art. 39. A estrutura administrativa da CASA SÃO FELIPE NERI é composta dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho de profissionais.
- V - Secretaria Executiva;
- VI - Secretaria das Unidades;

Parágrafo único. Os membros dos órgãos de administração permanecerão em pleno exercício do cargo, até a efetiva posse de seu sucessor.

CAPÍTULO VI
DAS ASSEMBLEIAS

Art. 40. As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, constituindo-se órgão supremo e soberano de decisão da CASA SÃO FELIPE NERI.

Parágrafo único. Às decisões das Assembleias Gerais estão sujeitos todos os associados da CASA SÃO FELIPE NERI.

Art. 41. A Assembleia Geral Ordinária será convocada impreterivelmente até o final do mês de abril de cada ano.

Art. 42. Compete originariamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I - zelar pela manutenção da missão, valores, crenças e propósitos do CASA SÃO FELIPE NERI;
- II - eleger os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho dos profissionais da CASA SÃO FELIPE NERI;
- III - aprovar anualmente o balanço e as contas da CASA SÃO FELIPE NERI, relativas ao exercício anterior, mediante parecer do Conselho Fiscal e da auditoria externa independente, este último, quando aplicável;
- IV - aprovar plano anual de atividades; e
- V - deliberar e aprovar, a pedido do Conselho de Administração, acerca dos valores da anuidade da CASA SÃO FELIPE NERI.

Art. 43. A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, sempre que necessária a sua deliberação sobre assuntos de interesse da CASA SÃO FELIPE NERI, desde que de sua competência originária.

Art. 44. Compete originariamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - deliberar e decidir questões patrimoniais;
- II - deliberar e decidir sobre expulsão de associado;
- III - deliberar e aprovar, acerca da alteração e reformulação do estatuto;
- IV - deliberar e aprovar a dissolução, extinção, incorporação e/ou cisão da CASA SÃO FELIPE NERI, quando for o caso, observado, no caso de dissolução ou extinção, o disposto no art. 97;
- V - destituir do cargo, os membros do Conselho de Administração e dos demais conselhos, nos casos em que for constatada conduta lesiva ao patrimônio ou aos interesses da CASA SÃO FELIPE NERI;
- VI - eleger novos membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em mandato tampão, nos casos de impedimento, vacância ou renúncia destes.



Art. 45. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de convocação, a qual deverá conter:

- I - local, data e hora da Assembleia;
- II - ordem do dia.

Parágrafo único. As convocações das Assembleias Gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- I - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- II - por meio de circular, com comprovante de recebimento, entre os associados, com antecedência mínima de 10 (dez dias);
- III - por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; ou
- IV - por meio eletrônico, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 46. As Assembleias Gerais ocorrerão:

- I - em primeira convocação com no mínimo metade mais um do número de associados da CASA SÃO FELIPE NERI em pleno gozo de seus direitos;
- II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados com direito a voto em Assembleia, em pleno gozo de seus direitos.

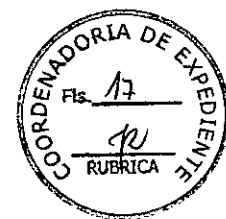
Art. 47. As Assembleias Gerais também poderão ser convocadas:

- I - por iniciativa de qualquer outro membro do Conselho de Administração para deliberação de assuntos de interesse da CASA SÃO FELIPE NERI;
- II - por iniciativa do Conselho Fiscal;
- III - por iniciativa de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, os interessados deverão seguir o previsto no artigo 47 e seu parágrafo.

Art. 48. Com exceção da categoria de associado voluntário, todos os demais, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais, terão direito de discussão e voto no âmbito da Assembleia.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



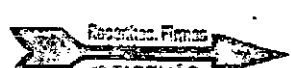
Art. 49. O Conselho de Administração será composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário
- IV - Tesoureiro
- V - Suplente

Art. 50. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos entre os associados fundadores, efetivos e profissionais, em pleno gozo dos seus direitos, e terão mandato de quatro (04) anos, com direito a reeleição.

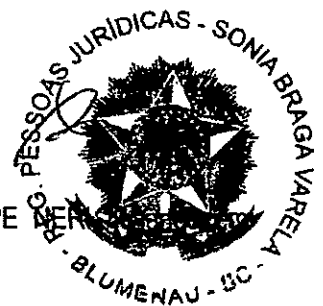
Art. 51. Compete ao conselho de administração:

- I - representar a CASA SÃO FELIPE NERI em todos os seus atos administrativos e sociais;
- II - convocar Assembleias Gerais;
- III - definir e organizar planos e metas de trabalho;
- IV - administrar de forma colegiada a CASA SÃO FELIPE NERI;
- V - analisar e aprovar o ingresso de novos associados;
- VI - elaborar a previsão orçamentária anual da CASA SÃO FELIPE NERI;
- VII - planejar as atividades de responsabilidade social desenvolvidas pela CASA SÃO FELIPE NERI;
- VIII - organizar atividades para publicação do balanço social e ambiental anual da CASA SÃO FELIPE NERI;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - definir plano de cargos e salários;



Val

- XI - analisar e aprovar a outorga de procurações;
XII - criar e extinguir mantidas, filiais e unidades, referendados em Assembleia Geral.
XIII - analisar e autorizar doações e donativos;
XIX - zelar pela manutenção da missão, valores, crenças e propósitos da CASA SÃO FELIPE NERI, em conformidade com a consideração as deliberações da Assembleia Geral;
XX - eleger o Diretor Presidente e, a partir de proposta deste, eleger os demais diretores;
XXI - recomendar à Assembleia Geral a destituição do Diretor Presidente e, por recomendação deste, dos demais diretores;
XXII - escolher os auditores externos independentes, caso aplicável, e aprovar seus respectivos honorários, ratificar o seu plano de trabalho e avaliar seu desempenho;
XXIII - assegurar que todos os órgãos sociais do CASA SÃO FELIPE NERI adotem práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
XXIV - decidir sobre aceitação de doações ou legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou ainda, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas cuja idoneidade não seja de reconhecimento público;
XXV - deliberar sobre as propostas de alteração do presente Estatuto Social e encaminhá-las à Assembleia Geral para aprovação;
XXVI - aprovar todos os Regimentos Internos e suas eventuais alterações; e
XXVII - deliberar sobre eventuais casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social.



Art. 52. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - representar a CASA SÃO FELIPE NERI ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - presidir reuniões e Assembleias;
- III - convocar Assembleias Gerais;
- IV - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro ou secretário executivo;
- V - administrar a CASA SÃO FELIPE NERI, em conjunto com a secretaria executiva;
- VI - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas; e
- VII - ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

Art. 53. Compete ao Vice Presidente substituir o presidente em seus impedimentos legais, durante as licenças e na vacância do cargo.

Parágrafo único. O Presidente deverá informar por escrito ao Conselho de Administração quando dos seus impedimentos.

Art. 54. Compete ao secretário:

- I - secretariar reuniões e Assembleias redigindo suas respectivas atas;
- II - arquivar documentos e correspondências;
- III - manter sob sua guarda os documentos e os livros administrativos;
- IV - redigir correspondências e documentos relativos à administração.

Art. 55. Compete ao tesoureiro:

- I - organizar a contabilidade arrecadando e contabilizando as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II - assinar em conjunto com o presidente ou secretário executivo, os recebimentos, pagamentos e movimentação de contas bancárias;
- III - dar e receber quitação;
- IV - elaborar as demonstrações contábeis e financeiras;
- V - montar balanço anual e os balancetes;
- VI - zelar pela execução do orçamento, do Plano de Negócios e do Planejamento Estratégico;
- VII - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII - apresentar ao Presidente a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; e
- X - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 56. Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário e o tesoureiro, nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA



Art. 57. A Secretaria Executiva será composta pelo Secretário Executivo escolhido pelo Conselho de Administração dos associados da CASA SÃO FELIPE NERI, ou por terceira pessoa contratada para este fim.

§1º. Também poderão constituir a Secretaria Executiva pessoas contratadas para auxiliar na administração da CASA SÃO FELIPE NERI.

[Handwritten signature]

§2º. A função de secretário executivo poderá ser remunerada.



- Art. 58. Compete à Secretaria Executiva:
- I - administrar a CASA SÃO FELIPE NERI, sob orientação e comando do Conselho de Administração;
 - II - definir e organizar planos e metas de trabalho;
 - III - cadastrar documentação, e encaminhar ao órgão competente para análise e decisão;
 - IV - elaborar a previsão orçamentária anual da CASA SÃO FELIPE NERI;
 - V - planejar as atividades de responsabilidade econômica e social desenvolvidas pela CASA SÃO FELIPE NERI;

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

- Art. 59. Compete ao Secretário Executivo:
- I - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a CASA SÃO FELIPE NERI, desde que autorizado pelo Presidente;
 - II - assinar documentos administrativos, recebimentos, pagamentos, movimentação de contas bancárias, dar e receber quitação, desde que autorizado pelo Conselho de Administração;
 - III - contratar e demitir funcionários;
 - IV - assinar advertências e suspensões;
 - V - definir e organizar planos e metas de trabalho, apresentando para apreciação e aprovação do Conselho de Administração;
 - VI - elaborar previsão orçamentária anual da CASA SÃO FELIPE NERI;
 - VII - elaborar balanço anual da CASA SÃO FELIPE NERI;
 - VIII - acompanhar os trabalhos das Unidades e dos conselhos;
 - IX - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
 - X - administrar a CASA SÃO FELIPE NERI sob a supervisão e comando do Conselho de Administração;
 - XI - buscar formas de atualização de procedimentos administrativos, contábeis, econômicos, de programas, projetos, serviços e assessorias; e
 - XII - realizar a interface com os conselhos.

§1º. O Secretário Executivo poderá assinar documentos financeiros, movimentar contas bancárias, cheques e afins, desde que em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou com o Tesoureiro.

§2º. Todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 60. A estrutura funcional da Secretaria Executiva será dimensionada pelo Conselho de Administração, conforme a necessidade e volume de atividades a serem administradas e desenvolvidas pela CASA SÃO FELIPE NERI

Art. 61. O quadro de pessoal da Secretaria Executiva poderá ser composto por associados ou terceiros contratados, podendo, igualmente, os cargos serem remunerados. *[Handwritten signature]*

Parágrafo único. No caso de ser preenchido um cargo da Secretaria Executiva por algum associado da CASA SÃO FELIPE NERI e sendo este remunerado, não poderá votar em assunto referente a cargos e salários, enquanto se encontrar no exercício do cargo.

[Handwritten signatures]

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL**



Art. 62. O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos entre os fundadores, efetivos e profissionais, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 63. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar as contas da Secretaria Executiva e Conselho de Administração;
- II - analisar as contas anuais da Secretaria Executiva e Conselho de Administração, emitindo parecer para a Assembleia Geral Ordinária de sua aprovação ou rejeição;
- III - emitir parecer sobre aquisição e alienação de bens patrimoniais;
- IV - emitir parecer sobre o valor das anuidades e contribuições fixadas pelo Conselho de Administração;
- V - convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que constatarem assunto de relevante interesse da CASA SÃO FELIPE NERI;
- VI - manifestar-se sobre a expulsão e conduta de associados e membros da administração quando constatado ato de improbidade, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
- VII - manifestar-se sobre a viabilidade dos planos de trabalho elaborados pelo Conselho de Administração, sempre que solicitado;
- VIII - eleger seu presidente e secretário, dentre os membros titulares;
- IX - apontar erros ou falhas na gestão de contas, sugerindo ao Conselho de Administração correções a serem realizadas; e
- X - manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 64. Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

- I - substituir um membro titular, sempre que for convocado;
- II - participar das eleições no âmbito do Conselho Fiscal.

Art. 65. O Conselho Fiscal poderá sugerir e/ou solicitar ao Conselho de Administração, a contratação de serviços de profissionais para realização de auditoria interna, fornecimento de relatórios de avaliação de contas, programas e projetos.

**CAPÍTULO X
DO CONSELHO DOS PROFISSIONAIS**

Art. 66. O Conselho dos Profissionais será composto de:

- I - associados profissionais e associados pertencentes a outras categorias de associados da CASA SÃO FELIPE NERI e que estejam registrados nos seus respectivos conselhos profissionais;
- II - profissionais convidados para fazer parte de programas e projetos da CASA SÃO FELIPE NERI;
- III - representantes convidados de centros de pesquisa e de entidades de ensino e de órgãos governamentais de tecnologia e pesquisa.

Parágrafo único. Os convites para participar do Conselho dos Profissionais partirão do Conselho de Administração.

Art. 67. Compete ao Conselho dos Profissionais:

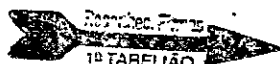
- I - analisar e propor programas pedagógicos e técnicos;
- II - fornecer pareceres e avaliações para os programas e projetos;
- III - fornecer suporte e apoio aos projetos e programas; e
- IV - realizar supervisão e coordenação de projetos técnicos e científicos.

Art. 68. A instituição do Conselho dos Profissionais será facultativa e poderá ser instaurado a qualquer momento por decisão do Conselho de Administração. Quando instaurados deverá possuir as seguintes funções:

- I - coordenador; e
- II - secretário.

Art. 69. Compete ao coordenador do Conselho dos Profissionais:

- I - representar o Conselho perante o Conselho de Administração;
- II - fornecer pareceres e avaliações; e
- III - propor programas e projetos.





Art. 70. Compete ao Secretário do Conselho dos Profissionais:

- I - secretariar as reuniões do conselho;
- II - arquivar ou encaminhar documentações;
- III - substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos; e
- IV - fornecer pareceres e avaliações.

Art. 71. É facultativa a criação do Conselho Profissional para o funcionamento da CASA SÃO FELIPE NERI.

CAPÍTULO XI DAS UNIDADES

Art. 72. As Unidades são órgãos de execução subordinadas à secretaria executiva e sua constituição, dissolução ou fusão são de competência do Conselho de Administração e serão propostas baseadas nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos programas e projetos.

Art. 73. As Unidades poderão se estruturar administrativamente, conforme as necessidades e capacidades financeiras.

Art. 74. Cada Unidade, em conjunto com a secretaria executiva, deverá preparar e apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do conselho de administração.

Parágrafo único. Quando o plano de trabalho sofrer alterações deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Executiva e ao Conselho de Administração, sob pena de sanções administrativas.

Art. 75. Cada Unidade deverá ser administrada e representada por um coordenador indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 76. As remunerações dos participantes das Unidades deverão ser definidas antecipadamente no plano de trabalho e deverão seguir as normas administrativas e operacionais da CASA SÃO FELIPE NERI.

Art. 77. As Unidades deverão ter regimentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO XII DO PROCESSO ELETIVO

Art. 78. Os cargos eletivos são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Art. 79. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 80. Os mandatos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal poderão coincidir.

Art. 81. A Assembleia Geral Ordinária de eleição será realizada da seguinte forma:

- I - o Presidente do Conselho de Administração abrirá a sessão, convidando em seguida, um associado presente e em pleno gozo de seus direitos, para presidir a sessão, e um para secretariar;
- II - o Presidente da sessão apresentará ao plenário as chapas inscritas, as quais disporão de tempo para apresentação de sua plataforma de trabalho;
- III - o Presidente da sessão deverá expor a forma em que ocorrerá a votação, bem como, as regras da eleição;
- IV - o voto é individual e secreto, exercido apenas pelos associados em pleno gozo de seus direitos;
- V - os votos deverão ser depositados em uma urna lacrada, que deverá permanecer durante toda votação exposta na mesa condutora dos trabalhos;
- VI - encerrada a votação, o Presidente determinará o escrutínio dos votos, proclamando em seguida, a chapa eleita; e
- VII - encerrados os trabalhos da eleição, o Presidente da Assembleia devolverá os trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, o qual comunicará à Assembleia, a data agendada para a posse, que deverá ocorrer na Secretaria da CASA SÃO FELIPE NERI no prazo de 15 (quinze) dias, após a eleição, declarando em seguida, encerrada a Assembleia Geral.

Art. 82. Os candidatos interessados em concorrer ao pleito, deverão inscrever sua chapa completa, com os nomes e cargos, protocolando em duas vias na secretaria da CASA SÃO FELIPE NERI, até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A secretaria deverá publicar no dia seguinte ao vencimento do prazo de inscrição as chapas inscritas.

Art. 83. Qualquer associado em pleno gozo de seus direitos poderá propor a impugnação de qualquer chapa inscrita, até 4 (quatro) dias antes da Assembleia, devendo protocolar requerimento de impugnação devidamente fundamentado na Secretaria da CASA SÃO FELIPE NERI.

Art. 84. Ocorrendo a impugnação de qualquer chapa e/ou candidato inscrito, o Conselho de Administração deverá imediatamente formar uma comissão composta de 03 (três) membros dentre os associados fundadores, efetivos e profissionais, não candidatos, a qual, no prazo máximo de 02 (dois) dias, emitirá parecer fundamentado, acatando ou não a impugnação.

Parágrafo único. A decisão da comissão é soberana e dela não cabe qualquer recurso.

Art. 85. Os membros da chapa eleita deverão apresentar na secretaria até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

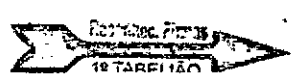
- I - RG;
- II - CPF;
- III - comprovante de residência;
- IV - última declaração do imposto de renda;
- V - título de eleitor e comprovante de votação do último pleito; e
- VI - para homens com menos de 45 anos, quitação com serviço militar.

Art. 86. Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo previsto, o mesmo será impedido de tomar posse, sendo incumbência do Conselho de Administração eleger um substituto.

CAPÍTULO XIII DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 87. Constituem receitas da CASA SÃO FELIPE NERI:

- I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - doações e legados;
- III - usufrutos que lhe forem conferidos;
- IV - rendas constituídas por terceiros a seu favor;
- V - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - juros financeiros;
- VII - captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII - receitas de projetos públicos e privados;
- IX - receitas de eventos;
- X - recursos de patrocínios;
- XI - resultados de sorteios e concursos;
- XII - anuidades de associados;
- XIII - auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados, Municípios ou autarquias;
- XIV - resultado de cotas de participações;
- XV - repasses;
- XVI - taxa de administração e de gestão;
- XVII - recursos provenientes de auxílios, subvenções e contribuições públicas;
- XVIII - recursos provenientes de convênios com o Poder Público;
- XIX - termo de Parceria;
- XX - doações e contribuições para custeio;
- XXI - receita de convênios de saúde privados;
- XXII - prestação de serviços de saúde não conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde;
- XXIII - serviços Educacionais;
- XXIV - taxas, mensalidades e contribuições;



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

- XXV - contribuições de empresas mantenedoras ou associadas;
- XXVI - doações, Campanhas e patrocínios recebidos em dinheiro;
- XXVII - recursos Internacionais;
- XXVIII - renda proveniente de aluguéis e arrendamentos;
- XXIX - rendimentos de Títulos e Aplicações no Mercado Financeiro;
- XXX - venda de Ativo Permanente;
- XXXI - doações recebidas em bens ou Mercadorias;



Art. 88. Todas as receitas da CASA SÃO FELIPE NERI serão destinadas a sua manutenção administrativa, bem como à manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais propostos.

Art. 89. O patrimônio da CASA SÃO FELIPE NERI será composto de bens móveis e imóveis adquiridos com renda própria ou recebidos por doação ou legado.

Parágrafo único. Os bens imóveis deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus financeiros, bem como, deverão constar em escritura pública de compra e venda ou de doação, e registrados no registro imobiliário respectivo.

Art. 90. A contratação de empréstimos e outras obrigações financeiras, quer com instituições bancárias ou financeiras, quer com particulares, independentemente do valor ou condição resolutive, dependerá de parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO XIV DOS LIVROS

Art. 91. A CASA SÃO FELIPE NERI manterá os seguintes livros:

- I - livro de presença das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II - livro ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III - livro ata das reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- IV - livros fiscais e contábeis previstos em lei;
- V - demais livros previstos e determinados na legislação brasileira.

Art. 92. Os livros de presença e atas serão mantidos sob a guarda e responsabilidade do Secretário do Conselho de Administração, devendo conter páginas numeradas, com o visto do Presidente do Conselho de Administração da gestão que o iniciou.

Parágrafo único. Os livros contábeis, fiscais e demais previstos na legislação, serão mantidos sob a guarda e responsabilidade do Tesoureiro do Conselho de Administração.

Art. 93. Qualquer pessoa da sociedade civil poderá obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada e mediante solicitação por escrito dirigida ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. Os cargos do Conselho de Administração e demais Conselhos não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na CASA SÃO FELIPE NERI.

Art. 95. Para extinção voluntária da CASA SÃO FELIPE NERI, deverá ser observado o seguinte:

- I - deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, tendo como única ordem do dia, a extinção da CASA SÃO FELIPE NERI e o destino a ser dado para os seus bens;
- II - a decisão de extinção deverá ocorrer pela deliberação de dois terços dos presentes;
- III - decidida a extinção, o Conselho de Administração deverá empenhar-se para satisfazer todas as eventuais obrigações pendentes, seja de que natureza for;
- IV - em caso de extinção e/ou dissolução da CASA SÃO FELIPE NERI, o seu patrimônio, satisfeitas as obrigações, será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da CASA SÃO FELIPE NERI, e igualmente qualificada nos termos da lei federal;

V - na hipótese da CASA SÃO FELIPE NERI perder a qualificação instituída pela lei federal, o respectivo patrimônio disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido para a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 96. No desenvolvimento das atividades da CASA SÃO FELIPE NERI, é terminantemente proibido qualquer tipo de discriminação.

Art. 97. Nas atividades da CASA SÃO FELIPE NERI, fica expressamente proibido qualquer tipo de vinculação político-partidária.

Art. 98. Os associados, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 99. O exercício financeiro e fiscal da CASA SÃO FELIPE NERI coincidirá com o ano civil.

Art. 100. Sendo constatados problemas de conduta ética ou moral, ou ainda, o mau uso do nome da instituição por parte de qualquer associado, deverá o Conselho de Administração formar uma comissão de sindicância, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidos entre os associados beneméritos, efetivos, profissionais e fundadores, aos quais caberá a instauração de processo interno para apuração de falta grave e, depois de colhidas as provas e analisada a situação, fornecer parecer fundamentado ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do parecer fundamentado, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 101. Atendido o dispositivo legal para qualificar como uma associação de interesse social, passam a fazer parte integrante e indissolúvel do presente estatuto as seguintes normas:

I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

II - adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais aos dirigentes ou associados, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - constituição efetiva de um Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da CASA SÃO FELIPE NERI;

IV - poderá a CASA SÃO FELIPE NERI instituir remuneração para os seus dirigentes que atuem efetivamente em funções de execução e para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado da região correspondente a sua área de atuação.

V - para as normas de prestação de contas a serem observadas pela CASA SÃO FELIPE NERI, fica determinado no mínimo;

- a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) publicação do balanço contábil, disponibilizado em seu site, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c) quando forem firmados termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal Nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e caso aplicável e necessário, será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria, ou acompanhado por relatório da administração sobre a aplicação dos recursos devendo o mesmo ser aprovado pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela CASA SÃO FELIPE NERI será realizada conforme determinado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; e
- e) elaboração de balanço contábil em conformidade com a Resolução nº 1.003/04 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Art. 102. A CASA SÃO FELIPE NERI poderá constituir um Fundo de Apoio Social, e outros fundos previstos em lei, devendo estabelecer normas administrativas e operacionais com base na legislação vigente.





Art. 103. A CASA SÃO FELIPE NERI aplica suas rendas, recursos, e eventuais resultados integralmente no território nacional, na manutenção de suas atividades e no desenvolvimento de seus projetos.

Art. 104. A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data de necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 105. Quando da vacância nos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, estes poderão ser complementados com a nomeação pelo Conselho de Administração, devendo a nomeação ser homologada na Assembleia subsequente.

Art. 106. As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou qualquer recurso recebido dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 107. A CASA SÃO FELIPE NERI, para consecução dos seus objetivos poderá constituir filiais, mantidas, licenciamentos ou unidades de atendimento no Brasil e no exterior, firmando acordo com as demais instituições.

Art. 108. Os Conselhos de Administração e Fiscal da CASA SÃO FELIPE NERI poderão propor a criação de outros conselhos ou comissões, quando de necessidade administrativa para desenvolver uma gestão transparente e coerente com o desenvolvimento das atividades.

Art. 109. A forma de participação de cada categoria de associado, quanto à forma de votação nas Assembleias será regulamentada no regimento interno.

Art. 110. Para a consecução dos seus objetivos a CASA SÃO FELIPE NERI poderá participar de outras entidades sem fins lucrativos.

**CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

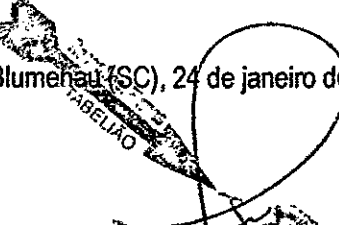


Art. 111. Consolidado este estatuto, revogam-se as disposições em contrário do estatuto anterior.

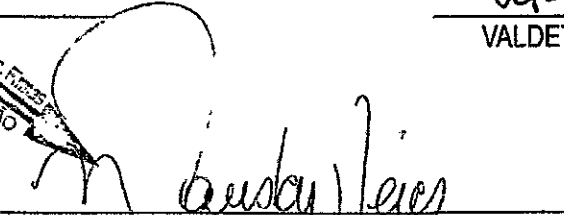
Art. 112. Este estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

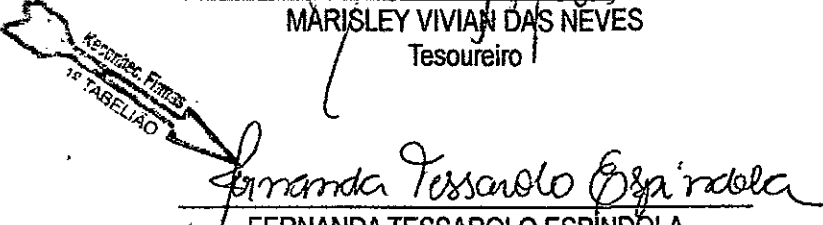
A Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais a deliberar, foi encerrada a assembleia, sendo que a ata foi lavrada por mim, Valdete Maria de Andrade, secretária da assembleia em duas vias de igual teor e conteúdo.

Blumenau (SC), 24 de janeiro de 2017.


GISELLE STELLE CUNHA
Presidente


VALDETE MARIA DE ANDRADE
Secretária


MARISLEY VIVIAN DAS NEVES
Tesoureiro


FERNANDA TESSAROLO ESPINDOLA
Advogada-OAB/SC nº 36466



Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art. 582 do CNCGJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº 04/2004-CM de 12/05/2004.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 16 de Novembro, 768, 2º piso, salas 4046, Centro, Blumenau - SC, 89010-902
(47) 3328-2861 - www.registrocivilblumenau.com.br

Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 009610 Data: 09/03/2017 Qualidade: Integral
Registro: 009767 Data: 09/03/2017 Livro: A-065 Folha: 410

Apresentante: GISELLE STELLE CUNHA
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EJN88858-5W37

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
09/03/2017 - Blumenau - 09 de março de 2017

Viviane da Oliveira - Escrevente Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA

Tabela Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
FERNANDA TESSAROLO ESPINDOLA.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, SC, 20 de Março de 2017.
EDINA MARA DEFREYN
Escritora Pública
Emol: 3,05 - Selo: 1,85 - Total: 4,90
Selo Digital de Fiscalização - SELO NORMAL:
EQ179499-AYCC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA

Tabela Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
GISELLE STELLE CUNHA.....
MARISLEY VIVIAN DAS NEVES.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, SC, 20 de Março de 2017.
EDINA MARA DEFREYN
Escritora Pública
Emol: 5,10 - Selo: 1,78 - Total: 6,88
Selo Digital de Fiscalização - SELO NORMAL:
EQ179497-K4K2 e EQ179498-71053
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA

Tabela Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
VALDETE MARIA DE ANDRADE.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, SC, 20 de Março de 2017.
EDINA MARA DEFREYN
Escritora Pública
Emol: 3,05 - Selo: 1,85 - Total: 4,90
Selo Digital de Fiscalização - SELO NORMAL:
EQ179488-FPMO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



DIRETORIA ATUAL



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, CNPJ 22.528.347/0001-44, em primeira convocação, às 18h, e em segunda às 18h30, na Rua Paul Hermann Rosenwasser, nº 209, Bairro Velha Grande, no município de Blumenau estado de Santa Catarina, cep 89045-710. A convocação se deu através e-mail e edital afixado na sede da Associação. Compareceram os associados conforme lista de presença assinada que será mantida no livro ATA, a fim de deliberar acerca da ordem do dia que será exposta individualmente nesta ATA. Dando início à assembleia, por aclamação foi escolhida a Sra. Samira Nalu Idesio, presidente da AGE, que fez as apresentações iniciais e deu início à assembleia, convidando a Sra. Valdete Maria de Andrade para secretariar o ato. Realizada a leitura do edital de convocação, que tinha o seguinte item de deliberação: 1) Eleição do Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro. Com a abertura dos trabalhos foi colocada em discussão o item único da pauta: 1) Eleição do presidente, Vice Presidente e Tesoureiro. Sra Marisley Vivian das Neves apresentou a carta de desligamento da Senhora Joelma Benta Rocha que ocupava o cargo de presidente. A presidente da AGE apresentou a Senhora Marisley Vivian das Neves como candidata única, para a eleição ao cargo de Presidente, o Senhor Ederson Jose como candidato único, para a eleição ao cargo vice presidente e a senhora Rosana Fátima dos Santos como candidata única, para a eleição ao cargo de Tesoureira. Com as seguintes qualificações **Presidente:** Sra. Marisley Vivian das Neves, brasileira, união estável, faturista, residente e domiciliada à rua Kurt Jacobs, 397, bairro Salto Weissback, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, cep 89032-142. Carteira de identidade nº 3.508.889 – SSP/SC, CPF nº 989.255.809-00; **Vice-Presidente:** Sr. Ederson Jose, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado a rua Johann Doebeli, 210 apto 906 bairro água verde, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, cep 89041-510. Carteira de identidade nº 3.890.449 SSP/SC, CPF nº 036.469.069-01; **Tesoureiro:** Sra. Rosana Fátima dos Santos, brasileira, união estável, empresária, residente e domiciliada à rua Dr. Celso Leon Salles, 370, bairro Vorstadt, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, cep 89015-440. Carteira de identidade nº 2.748.824 – SSP/SC, CPF nº 800.301.229-53; Diante deste quadro, os nomes foram aprovados e foram eleitos por aclamação dos presentes e empossados neste ato, devendo cumprir o mandato até a próxima eleição do grupo gestor em 2024, ficando a diretoria (2021/2024) com a seguinte composição e qualificação:

Presidente: Sra. Marisley Vivian das Neves, brasileira, união estável, faturista, residente e domiciliada à rua Kurt Jacobs, 397, bairro Salto Weissback, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, cep 89032-142. Carteira de identidade nº 3.508.889 – SSP/SC, CPF nº 989.255.809-00;

Vice-Presidente: Sr. Ederson Jose, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado a rua Johann Doebeli, 210 apto 906 bairro água verde, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, cep 89041-510. Carteira de identidade nº 3.890.449 SSP/SC, CPF nº 036.469.069-01

Tesoureiro: Sra. Rosana Fátima dos Santos, brasileira, união estável, empresária, residente e domiciliada à rua Dr. Celso Leon Salles, 370, bairro Vorstadt, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, cep 89015-440. Carteira de identidade nº 2.748.824 – SSP/SC, CPF nº 800.301.229-53;

1
Val



Secretária: Sra. Valdete Maria de Andrade, brasileira, divorciada, consultora em recursos humanos, residente e domiciliada na rua José Reuter, 799 apto 506, bairro velha central, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, cep 89046-000. Carteira de identidade nº 1.047.467 – SESP SC, CPF nº 506.827.689-87;

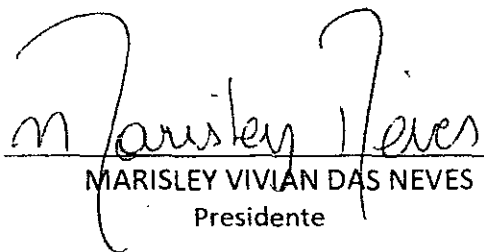
Secretária Suplente: Sra. Samira Nalú Idesio, brasileira, divorciada, consultora de empresas, residente e domiciliada à rua Carlos Eugênio Erbs, nº 197, apto 302, bairro velha, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, cep 89041-460. Carteira de identidade nº 1.848.393 – SSP/SC, CPF nº 747.001.389-04;

Conselho Fiscal Titular: Sr. Pierre Patrick Pires, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente na rua Nova Trento, 334 apto 401, bairro bom retiro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, cep 89222-510. Carteira de identidade nº 5.302.369 SSP/SC, CPF nº 056.832.889-24;

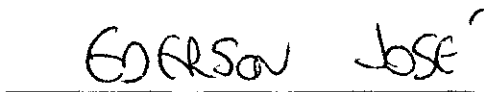
Conselho Fiscal Suplente: Sr. Tarciso Medeiros, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Hermann Barthel, 1433, bairro velha central, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, cep 89046-560. Carteira de identidade nº 1.280.962-4 SSP/SC, CPF nº 438.120.589-87;

A Sra. Samira Nalu Idesio, presidente da AGE, agradeceu a presença de todos e nada mais a deliberar, foi encerrada a assembleia, sendo que a ata foi lavrada por mim, Valdete Maria de Andrade, secretária da assembleia, em duas vias de igual teor e conteúdo.

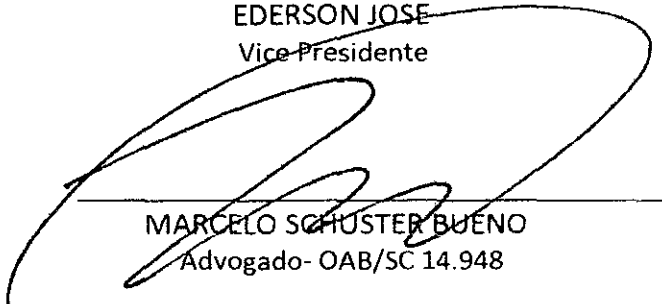
Blumenau (SC), 20 de janeiro de 2022.


MARISLEY VIVIAN DAS NEVES
Presidente


VALDETE MARIA DE ANDRADE
Secretária


EDERSON JOSE
Vice-Presidente


ROSANA FÁTIMA DOS SANTOS
Tesoureira


MARCELO SCHUSTER BUENO
Advogado- OAB/SC 14.948

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
SÔNIA MARY BRAGA VARELA - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 759, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 013991 Data: 03/03/2022 Qualidade: Integral
Registro: 013611 Data: 03/03/2022 Livro: A-119 Folha: 304

Apresentante: JOELMA BENTA ROCHA
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00 - Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº: 552285

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GHH79965-NQ36
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dê fé, Blumenau - 03 de março de 2022

Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta





São Felipe Néri

Caso de Acolhida



RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Marisley Vivian das Neves - Vice Presidente	RG 3.508.889 SSPSC CPF 989.255.809-00	Rua Kurt Jacobs, 397 - Bairro Salto Weissbach - Blumenau/SC - CEP 89032-142 Telefone: (47) 99649-9689 E-mail: marisleyneves@gmail.com
Ederson José	RG 3.890.449 SSPSC CPF 036.469.069-01	Rua Johann Doebeli, 210 apto 906 bairro água verde - Blumenau/SC - CEP 89041-510 Telefone: (47) 99183-5483 E-mail: edersongueta@gmail.com
Rosana Fátima dos Santos	RG 2.748.824- SSP/SC CPF 800.301.229-53	Rua Dr. Celso Leon Salles, 370, bairro Vorstadt - Blumenau/SC Cep 89015-440 Telefone: (47) 99969-0017 e-mail: rosana.fatima1603@gmail.com
Valdete Maria de Andrade - Secretária	RG 1047467 SSPSC CPF 506827689-87	Rua José Reuter, 799 apto 506 - Bairro Velha Central - Blumenau/SC - CEP 89046-000 Telefone: (47) 99602-5464

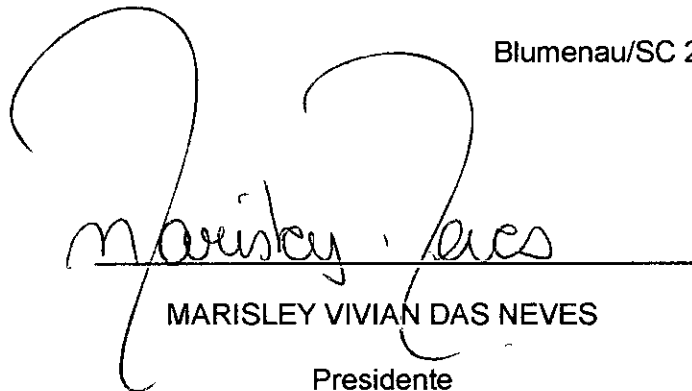


São Felipe Néri
Casa de Acolhida



		E-mail: valdeteandrade2013@gmail.com
Samira Nalú Idesio - Secretária Suplente	RG 1848393 SSPSC CPF 747.001.389-04	Rua Carlos Eugênio Erbs, 197, apto 302 - Bairro Velha - Blumenau/SC - CEP 89041-460 Telefone: (47) 99982-7986 E-mail: saminalu@hotmail.com
Pierre Patrick Pires	RG 5.302.369 SSP/SC CPF 056.832.889-24	Rua Nova Trento, 334, apto 401 bairro bom retiro - Joinville/SC - CEP 89222-510 Telefone: (48) 99603-0271 E-mail: pierre.psico08@gmail.com
Tarciso Medeiros	RG 1.280.962-4 SSP/SC CPF 438.120.589-87	Rua Hermann Barthel, 1433 - bairro velha central - Blumenau/SC Telefone: (47) 98419-3396

Blumenau/SC 21 de julho de 2022.


MARISLEY VIVIAN DAS NEVES
Presidente

22 528 347/0001-44
ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA
SÃO FELIPE NERI
RUA PAUL HERMANN ROSENWASSER, 209
VELHA GRANDE - CEP 89045-710
BLUMENAU - SC



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI**, estabelecida na Rua Paul Hermann Rosenwässer nº209, Bairro Velha Grande, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com inscrição no CNPJ nº 22.528.347/0001-44, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob o nº39/2017, está nos últimos 12 (doze) em situação de efetivo e contínuo funcionamento no município de Blumenau/SC.

Blumenau, 17 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUILHERME GROTSMANN FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2021

DADOS INSTITUCIONAIS:

ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NÉRI – CNPJ 22.528.347/0001-44

Endereço: Rua Paul Hermann Rosenwasser, 209 - Velha Grande, Blumenau - SC, 89045-710

Telefone: (47) 3325-5783 / (47) 99216-2425

Site: <https://www.saofelipeneri.com.br/>

E-Mail: casadeacolhida@saofelipeneri.com.br

Nº Registro CMDCA: 39/2017

Nome do Presidente: Marisley Vivian das Neves

Histórico da Entidade:

A Casa de Acolhida São Felipe Néri é uma associação sem fins lucrativos, criada em 2015 com o objetivo de acolher crianças e adolescentes de 5 a 15 anos de idade no período de seu contraturno escolar na região do bairro da Velha Grande. Caracteriza-se como um serviço na modalidade de Convivência Familiar e de Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, conforme especificação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A entidade iniciou suas atividades no ano de 2016, quando a fundadora, que já tinha contato com a comunidade por 03 anos através de projetos de intervenções pontuais com a população (Natal Solidário), compreendeu que muito mais poderia ser feito para além da época festiva do natal, que o atendimento das crianças no período do contraturno escolar, o acompanhamento e a oferta de atividades e oficinas que favorecessem o desenvolvimento integral delas poderia vir a significar à comunidade, uma outra possibilidade além da realidade de vulnerabilidade (financeira, social e afetiva) que se apresentava até então.

A partir de contato com a Diocese de Blumenau, o espaço da Capela São Pedro é cedido por 20 anos para a realização das atividades da Casa de Acolhida São Felipe Néri. A estrutura física passa por reformas e reparos para proporcionar maior segurança para os atendidos, o mobiliário inicial é adquirido através de doações e todas as atividades iniciais (de alimentação, recreação, limpeza e administrativas) são realizadas por voluntários. Com esta estrutura, as atividades se iniciam na Casa, com 30 crianças matriculadas, em 18/03/2016.

Ao longo dos anos desde a sua fundação, com o apoio de voluntários, doadores, captação de recursos financeiros e aproximação com o Poder Público, a entidade passa por diversas mudanças, sendo possibilitadas melhorias estruturais, aquisição de um imóvel próprio, ampliação de pessoal, melhorias em processos de gestão e administrativos e maior aproximação com as políticas públicas da Infância e Adolescência e de Assistência Social.

Em 2019 a entidade adquiriu um imóvel próprio o que possibilitou a ampliação da capacidade de atendimento e a melhor divisão dos grupos de idade, atualmente na Casa 1 são atendidos crianças de 06 à 10 anos de idade e na Casa 2 crianças e adolescentes de 11 à 15 anos de idade. Os atendidos são recebidos nos turnos matutino (das 07:45 às 12:30 horas) e vespertino (das 11:45 às 16:30 horas), realizam 02 refeições por turno (01 lanche e 01 almoço) e participam das atividades diariamente, de segunda à sexta-feira.

● Finalidade Estatutária:

Conforme previsto no Capítulo I, Artigo 6º do Estatuto Social da entidade, a mesma tem como objetivos: desenvolver atividades de assistência social às crianças, adolescentes e suas famílias;



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



Promover o voluntariado; organizar treinamentos palestras, seminários, congressos, encontros e cursos; desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação; integrar programas oficiais com o setor governamental; oferecer atendimento especializado visando oportunizar a reabilitação física, psicológica e social; atuar na defesa da garantia dos direitos humanos; proporcionar serviços e benefícios de assistência social gratuitamente às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de de risco e vulnerabilidade, adolescentes e suas famílias na políticas sociais públicas; oferecer condições para que as crianças e adolescentes integrem-se na na sociedade através de promoções sociais, culturais e esportivas; promover campanhas com o objetivo de angariar fundos com o objetivo de investir nos projetos desenvolvidos pela entidade em benefício ao público atendido; viabilizar a articulação e buscar parcerias com universidades, organizações e/ou instituições públicas e privadas, bem como com voluntários para o oferecimento de serviços gratuitos de fisioterapia, educação, ações sócio-educativas e de lazer, semi profissionalização, profissionalização, de saúde, entre outros; promover o ingresso dos jovens no mercado de trabalho; promover intercâmbio com entidades congêneres para atuar na promoção da defesa e na garantia de direitos humano, de cidadania e na organização coletiva das entidades defendendo seus interesses em comum; interagir e desenvolver a interação da comunidade com o setor público e empresarial, bem como destes uns com os outros; assessorar atividades produtivas com ações de caráter social e ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável; desenvolver e assessorar programas de apoio empresarial, voltados para atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de saúde, tecnologia e processos de produção e mercado; promover o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza; acolher crianças e adolescentes no contraturno escolar.

LOCAIS DE ATENDIMENTO-SERVIÇOS OFERECIDOS:

• Endereços:

Unidade 01: Rua Paul Hermann Rosenwasser, 209 - Velha Grande, Blumenau/SC, 89045-710

Unidade 02: Rua Franz Muller, 6064 - Velha Grande - Blumenau/SC, 89045-500

- **Telefones:** (47) 3325-5783 / (47) 99216-2425
- **Capacidade de atendimento:** 180 crianças e adolescentes (atendimento direto)
- **Nº de Atendidos:** 130 atendidos diretamente entre 01/01/2021 a 31/12/2021
- **Faixa Etária dos Atendimentos:** Crianças e Adolescentes de 05 a 15 anos de idade
- **Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira das 07:45 às 16:30 horas
- **Nome – Coordenador do Serviço:** Giselle Stelle Cunha

• Justificativa:

A atuação da entidade no território do Bairro Velha Grande se justifica através das demandas do território, que apresenta em sua dinâmica cotidiana permeada por situações e risco de violação de direitos e vulnerabilidades sociais, havendo na entidade uma lista de espera (demanda reprimida) de mais de 200 crianças e adolescentes. Através do acesso a entidade ocorre a promoção de direitos fundamentais previstos no ECA e na Constituição Federal, como " [...] o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

- **Público Alvo:** Crianças e Adolescentes de 05 a 15 anos de idade

• Características Gerais da Comunidade:

A extensão territorial atual do Bairro Velha Grande é de 1,63km², porém como a região é caracterizada por seus relevos, os morros ocupam a maior parte da área, obrigando à população a se instalar em áreas mais concentradas, ocorrendo a ocupação de áreas de risco de deslizamentos e dificuldades ao acesso ao saneamento básico. O território conta com poucos comércios, uma escola de educação básica municipal, dois centros de educação infantil municipais e duas equipes



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



de Estratégia de Saúde da Família, sendo acompanhada pelo Centro de Referência de Assistência Social da Região I, localizado no Bairro Velha.

Segundo dados os últimos dados fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município, no ano de 2016 o bairro da Velha Grande possuía 4.332 habitantes, sendo as crianças 35% desta população (1495 crianças). Ainda segundo a Secretaria, os dados extraídos do CadÚnico referentes ao mês de maio de 2017, a renda per capita na região variou de R\$ 77,00 até meio salário mínimo. A região é demarcada ainda por um alto índice de criminalidade, principalmente por atividades de tráfico de drogas, que por vezes passa a ser fonte geradora de renda das pessoas da região. Diante da ocorrência destas atividades e sua ligação direta com o crime organizado, outros tipos de delitos são associados à região (roubos, furtos e homicídios), fazendo com que se crie um estigma à comunidade, que ocupa com notícias destes crimes os meios de comunicação locais.

A população do bairro Velha Grande é marcada, portanto, por uma dinâmica cotidiana que apresenta condições localizadas no contexto de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal. Acrescenta-se ainda que no público alvo atendido constam famílias que acessam a Programas de Transferência de Rendas, ou que tenham a incidência e/ou risco de exploração do trabalho infantil.

- **Objetivo Geral:**

A Casa de acolhida São Felipe Néri tem por objetivo e fim social a prestação de serviços filantrópicos, assistenciais, promocionais, esportivos, recreativos e educacionais, sem cunho político partidário, com a finalidade especial de prestar o acolhimento, lazer, recreação, cultura, educação e assistência social à criança carente com observância total ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).

- **Objetivos Específicos:**

- Oferecer oficinas e atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas que estimulem o desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes atendidas pelo serviço;
- Contribuir para o processo de desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e famílias atendidas na entidade;
- Atuar em conjunto com as redes de educação e socioassistencial, ofertando ações que visem a garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários das crianças, adolescentes e suas famílias;
- Oferecer espaços para a reflexão crítica da realidade contemporânea, bem como de estímulo à participação cidadã nos espaços comunitários;
- Oferecer espaços de construção para viabilizar-se enquanto sujeito nas relações interpessoais de forma ética.

- **Metodologia:**

Tendo em vista que o ano de 2021 iniciou ainda em estado de emergência declarado pelo Decreto Estadual sob nº 724/2020 e Decreto Municipal nº 12.738, de 20 de julho de 2020 (atualizada pelo decreto 12.751 de 28 de julho) para o enfrentamento do Corona vírus (Covid-19) as atividades presenciais iniciaram suspensas, do mês de janeiro à junho de 2021 as atividades aconteceram de forma remota, as mesmas foram enviadas através do grupo de WhatsApp das famílias e nas situações em que a família não possuía acesso ao celular ou internet, as atividades foram disponibilizadas de forma impressa. Durante esse período também aconteceram visitas familiares a fim de acompanhar e cuidar das crianças e adolescentes atendidos por esta entidade.



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



Mantivemos também as campanhas de arrecadações de alimentos, produtos de higiene e material escolar e os itens foram entregues às crianças/adolescentes e suas famílias a fim de suprir as necessidades apresentadas pelos mesmos.

Durante esse período, as atividades enviadas para as crianças e/ou adolescentes, foram preparadas de forma que as famílias pudessem se envolver e participar junto, praticando a essência da Casa de São Felipe Néri, que é o amor, a solidariedade, a transparência e o respeito.

Ao pensar no retorno presencial das crianças e dos adolescentes, a equipe técnica avaliou todos os espaços a fim de garantir a segurança dos atendidos e dos profissionais para o enfrentamento do corona vírus. Nesse segundo semestre os atendimentos aconteceram em formato híbrido.

A entidade tem sua atuação direcionada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a proposta de atividades que sejam multidisciplinares e que busquem englobar e compreender cada criança/adolescente em sua integralidade.

Deste modo, toda ação/atividade desenvolvida na entidade contempla as seguintes dimensões: 1. Dimensão da Personalização (relação consigo mesmo); 2. Dimensão da integração grupal e comunitária (relação com os outros); 3. Dimensão Social (relação com a sociedade); 4. Dimensão da Espiritualidade (dimensão mística) e 5. Dimensão de Capacitação Técnica (relação com a minha ação no mundo que estou inserido).

Em 2021 os grupos foram divididos da seguinte forma: Grupo Semear (correspondente as crianças de 5 a 7 anos), Plantar (correspondente a 8 a 10 anos) esses dois grupos foram atendidos na Unidade 1 e os grupos Florescer (correspondente a 11 e 12 anos) e o Grupo Colher (correspondente a 13 e 15 anos) foram atendidos na Unidade 2 da OSC.

Cada grupo foi acompanhado por um (a) educador (a) social que executou o eixo norteador de cada mês de acordo com o que foi previsto pelas normativas acerca da aplicação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

No ano de 2021 a entidade trabalhou os eixos que norteiam o SCFV, que visam ações sociais propostas na perspectiva da proteção social básica. A entidade também oferece oficinas interdisciplinares que são: as oficinas de apoio escolar (através do acompanhamento e mediação para a realização de tarefas e trabalhos do ensino regular com um profissional de psicopedagogia), aulas de dança, musicalização (canto e instrumentos), Jiu-Jitsu, capoeira, informática bem como a realização de oficinas e atividades lúdicas com temáticas diversas de acordo com o planejamento de cada educador (a) social, sendo toda atividade realizada, trabalhada de modo a englobar o eixo previsto para o mês vigente. Também foi dado início as oficinas complementares (Dança e Capoeira) que acontecem em parceria com a Fundação do Pró Família e aos projetos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA (Projeto Horizonte, Coral - cantando e encantando e Cavalgando para a vida).



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



A inserção das crianças e adolescentes na entidade, acontece de forma espontânea. A entidade recebe os novos pedidos de vagas todas as 4ª feiras e a triagem e o acompanhamento das famílias atendidas são realizadas por meio de entrevistas e visitas domiciliares. Os critérios para ordem de seleção, contemplam a exigência de que as famílias morem no bairro velha grande, onde a entidade está inserida e análise da condição de vulnerabilidades. São priorizadas as crianças e adolescentes em situação e/ou risco e violação de direitos.

Também é considerado o referenciamento da rede socioassistencial, por encaminhamentos das demais políticas públicas. O atendimento com prioridade às crianças e adolescentes de famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e/ou precário acesso a renda e a serviços públicos. Quando o acesso ao serviço acontece por meio de outras políticas públicas ou por meio da procura espontânea, as famílias serão referenciadas ao CRAS I do território para adoção das medidas próprias da assistência social.

Todas as ações realizadas na entidade visa também estreitar laços entre entidade, famílias e comunidade por meio de ações e do acompanhamento sócio familiar, onde estão previstos atendimentos/encontros/reuniões individuais e/ou coletivos, visitas domiciliares, atividades de grupos e rodas de conversa.

O processo de desligamento dos usuários ocorre mediante solicitação do grupo familiar, mudança de bairro, encaminhamento do adolescente ao mundo do trabalho, acolhimento institucional mediante Ministério Público ou violação grave de alguma regra da casa (sendo este o último recurso).

- **Metas:**

A entidade possuía como meta a prestação do atendimento diário a 130 crianças e adolescentes de 05 a 15 anos residentes no território do Bairro Velha Grande.

- **Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades):**

Oficinas fixas/regulares a partir de julho/2021 com a volta das atividades presenciais Casa 01:

Atividade / Ação	Dia	Horário	Periodicidade
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Segunda à Sexta Semear e Plantar	45min	Diário
FIA - Projeto Coral Cantando e Encantando	Terças-Feiras Grupo Semear e Plantar	45min	Semanal



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



FIA - Projeto Horizonte	Sextas-Feiras Grupo Semear e Plantar	45min	Semanal
Esportes e Atividades Físicas	Segundas, quartas e quintas-feiras Semear e Plantar	Dança - 2ª feira 45min Dança - 4ª feira 45min Capoeira 5ª feira 45min	Semanal

Oficinas fixas/regulares a partir de julho/2021 com a volta das atividades presenciais Casa 02:

Atividade / Ação	Dia	Horário	Periodicidade
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Segunda à Sexta Florescer e Colher	45min	Diário
FIA - Projeto Coral Cantando e Encantando	Terças-Feiras Grupo Florescer e Colher	45min	Semanal
FIA – Cavalgando para a vida	Segundas, quartas e quintas Florescer e Colher	45min	Semanal
FIA – Projeto Horizonte	Sextas Florescer e Colher	45min	Semanal
Despertando para Tecnologia	Segundas e quartas Colher Terças e quintas Florescer	45min	Semanal



Atividades do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo 2021

Mês	Tema / Atividade	Eixo	Atividade / Objetivo
Janeiro	- Desejos da nossa família para 2021	Situações de Produção Coletiva e Escuta	-No mês de janeiro a atividade "Desejos da nossa família para 2021" teve como justificativa proporcionar às famílias um momento de reflexão sobre seus desejos para o ano, refletir em desejos que não estejam relacionadas à coisas materiais, fazendo com que a criança/adolescente e sua família expressem através da escrita ou do desenho seus sonhos e objetivos.
Fevereiro	- Experiências positivas vivenciadas no bairro Velha Grande - Higiene e Saúde	-Situação de produção Coletiva; -Escuta; -Valorização e Reconhecimento; -Exercícios de Escolhas; -Experiência de reconhecer e nomear suas emoções nas situações vividas.	-Experiências vivenciadas no bairro Velha Grande, foi pensada como forma de compartilhar entre as a criança/adolescente e seus familiares as experiências vividas por cada um em relação ao bairro onde vivem, identificando as transformações que nossa comunidade vem desenvolvendo. Essa atividade tem como intuito explorar as experiências e as emoções nas situações vividas em relação ao lugar onde cada família vive, proporcionando um momento de diálogo e trocas de experiências entre os membros da família. - O vídeo "Higiene e Saúde" foi pensado no intuito de instigar as crianças/adolescentes a realizarem e compartilharem seus hábitos de higiene diário, promovendo um conscientizar individual e coletivo através de escolhas. Além disso, o mesmo foi elaborado para que as crianças/adolescentes pudessem ensinar, aprender, reconhecer e admirar a importância da higiene por meio do vídeo, podendo proporcionar às famílias um momento de partilha.
Março	- Valorização Pessoal e do Grupo Familiar - Reconhecimento da Páscoa	-Postura de valorização e reconhecimento; -Experiência de reconhecer e admirar a diferença; -Escuta; -Situações de produção coletiva; -Exercícios de escolhas; -Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo.	- A atividade valorização pessoal e do grupo familiar teve como objetivo trazer à tona como eles se veem, enaltecendo suas qualidades e habilidades e o melhor de cada um, trazendo um momento que possibilite a valorização pessoal e também de sua família e que possam perceber suas qualidades, que muitas vezes não é notada e desta forma se desenvolve uma baixa autoestima ou outras doenças psicossomáticas como depressão e ansiedade. - Reconhecimento da Páscoa: Essa atividade teve como objetivo fazer com que as crianças/adolescentes em conjunto com suas famílias, parassem e prestassem atenção nessa época que está



			<p>por vir que é a páscoa. Que juntos eles pudessem pensar no significado da páscoa e claro para ter diversão, pois é uma data muito especial para unir e aproveitar em família, customizando e colorindo a máscara de coelho que foi dada junto com um kit de materiais para já irem entrando no clima de páscoa.</p> <p>Parte 2: Essa atividade teve como objetivo proporcionar um momento em família para um conhecimento maior sobre a páscoa, um vídeo bonito que traz através de crianças a história da páscoa. E com isso poder fazer a criança/adolescente ter um conhecimento maior da páscoa e desenvolver uma atividade que ajuda a olhar a importância da páscoa, e como ela envolve a família.</p>
Abril	<ul style="list-style-type: none">- Essência da Casa São Felipe Néri- Cuidados com a Covid 19.	<ul style="list-style-type: none">-Escuta;-Postura de Valorização e Reconhecimento;-Exercício de escolhas;-Experiência de Ensinar e Aprender Horizontalmente;-Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas;-Exercícios de Escolhas;-Tomada de Decisão,	<p>- A atividade Essência da Casa São Felipe Néri teve como justificativa apresentar os valores da Casa de Acolhida para as crianças e as famílias, que são: O AMOR, COMPAIXÃO, SOLIDARIEDADE, TRANSPARÊNCIA, RESPEITO, ÉTICA, EQUIDADE e DIGNIDADE. Dessa forma enaltecer a essência desse lugar de acolhimento.</p> <p>- A atividade "Cuidados com a Covid 19" teve como justificativa lembrar e reafirmar os cuidados que todos precisam ter neste momento de pandemia como a Covid-19, de forma lúdica conscientizar as crianças da turma semear sobre os cuidados de higiene que eles precisam ter para a prevenção da Covid-19 por meio do folheto informativo "Do trabalho para Casa". Essa atividade tem a importância de as crianças praticarem uma atividade lúdica (neste caso um jogo de tabuleiro) para compreender e reforçar os cuidados com a Covid-19. Esse jogo trás de forma lúdica uma maneira da criança interagir com a família, tendo um momento divertido e ainda um momento de conscientização.</p>
Maio	<ul style="list-style-type: none">- Quem cuida de mim (dia das mães)	<ul style="list-style-type: none">-Experiência de aprender e ensinar horizontalmente;-Experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas;-Experiência de reconhecer e admirar a diferença.	<p>A atividade do mês de maio foi proporcionar um momento de afeto entre a criança e quem cuida dela. O tema teve como inspiração a data comemorativa do dia das mães, porém substituímos por "quem cuida de mim" pelo fato de atingir de forma mais significativa todas as famílias que as vezes por alguma eventualidade não tem a figura da mãe presente e outra pessoa da família assume a responsabilidade de cuidar da criança. As famílias receberam as instruções via WhatsApp onde a criança terá que escolher uma das sugestões propostas</p>



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



			<p>para realizar com a pessoa que cuida dela.</p> <p>Sugestões para a criança realizar com "quem cuida de mim":</p> <ul style="list-style-type: none">-Fazer uma selfie abraçando quem cuida de mim;-Gravar um vídeo dançando uma música;-Fazer um desenho com quem cuida de você e tirar uma foto;-Ler um livro com quem cuida de você e tirar uma foto desse momento;-Fazer um cartão para quem cuida de você e gravar o momento que entregar para a pessoa que cuida de você;-Gravar uma mensagem para quem cuida de você e postar neste grupo;-Você também pode escolher alguma outra atividade que gosta de fazer com quem cuida de você.
Junho	-Diversidade Cultural.	Escuta, postura de valorização/reconhecimento, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, experiência de reconhecer e nomear suas emoções nas situações vividas.	<p>Tendo em vista as famílias que são acompanhadas por nós, em especial as crianças/adolescentes escolhemos este tema DIVERSIDADE CULTURAL, como forma de entender mais de suas raízes, culturas e tradições, que muitas acabaram carregando de seus locais de origem. Neste sentido escolhemos trabalhar também com a música como forma de expressão artística e cultural. Além disso esse tema nos deu a possibilidade de trabalhar sobre a diversidade e esclarecer os seguintes termos:</p> <p>Preconceito: a ideia ou julgamento preconcebido, sobre um povo ou uma pessoa.</p> <p>Discriminação: quando os preconceitos são externados com ações ou atitudes que ferem os direitos das pessoas, utilizando para isso critérios injustos, como religião, idade, raça, gênero etc.;</p> <p>Racismo: trata-se da superioridade de uma raça humana em relação às demais, características morais ou intelectuais pelo fato de se considerar superior a alguém.</p>
Julho	-Acolhendo com amor se cria laços.	Escuta, exercício de escolhas, experiência de escolher e decidir coletivamente, experiência de reconhecer e nomear suas emoções nas situações vividas, situações de produção coletiva.	<p>Ao pensar no retorno parcial das atividades no presencial neste mês de julho foi o ponto de partida para a escolha deste tema, acreditamos que acolher com amor estas crianças e adolescentes que retornam a casa e as que chegam pela primeira vez é uma forma inicial de criarmos laços fortes. Acreditamos que neste momento de acolhida é importante a escuta e compreender suas histórias assim como reconhecer seus protagonismos.</p>



			<p>As atividades apresentadas no mês de julho justificam-se também pelo fato de pensarmos nos temas para que se formasse em cada criança e adolescente uma consciência acolhedora, a partir da sua história vivida e da história de seus responsáveis, podendo assim transformar lembranças dolorosas em respostas restauradoras.</p>
Agosto	-As Vocações	<p>Escuta, Exercícios de Escolhas, Experiência de escolher e decidir coletivamente, Experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas, Experiência de reconhecer e admirar a diferença.</p>	<p>A proposta para o mês de agosto foi de trabalhar um tema bastante pertinente para a igreja católica, neste mês se comemora as vocações o que nos estimulou bastante a falar de profissões, sonhos, talentos e desejos. Despertando a importância de olhar para algumas profissões e o quanto fazem a diferença em nossa sociedade.</p> <p>Com as atividades apresentadas, pensamos em provocar cada criança/adolescentes para que os mesmos acreditem em si mesmo, que busquem seu autoconhecimento e valores intrínsecos que muitas vezes não são reconhecidos em função da realidade em que vivem.</p> <p>Acreditamos que acolher com carinho e escutar as escolhas e os talentos de cada um deles é uma forma de potencializar esses sonhos de seus corações.</p>
Setembro	-Quem sou eu? memórias e histórias de vidas.	<p>-Escuta; -Postura de valorização/reconhecimento; -Experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas.</p>	<p>No mês de setembro buscamos aprofundar o tema "Quem sou eu? Memórias e histórias de vidas" desta forma envolver a família e fazer-los pensar sobre como se percebem e se sentem foi o caminho escolhido.</p> <p>Trabalhar o reconhecimento da história de cada criança/adolescente, possibilita uma forma de ressignificar os sentimentos que os cegam, fazendo com que cada indivíduo veja o melhor que a sua história pode lhe trazer e que ela não se limite ao que já viveu, entendendo que mesmo com tantas memórias tristes e frustradas, também existem memórias de alegrias e que a cada dia surge uma nova oportunidade de transformar a sua história e trilhar novos caminhos.</p> <p>A importância de fazer-los recordar algumas memórias e histórias de família, mesmo aquelas que não são tão boas, os ajuda a perceber que fazem parte de histórias importantes e que são especiais.</p>
Outubro	-O que é ser criança?	<p>-Postura de valorização/reconhecimento, -Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; -Experiência de reconhecer e admirar a diferença.</p>	<p>O dia das crianças no calendário nacional é marcado no mês de outubro e traz um clima de animação e festividade. Que todos os dias é dia de celebrar a infância, brincar ter momentos de lazer e estar com outras crianças disso não temos dúvidas pois é possível observar todos os dias</p>



			estando em contato com elas. No tema do deste mês tratamos o que é ser criança, trazendo uma oportunidade muito rica de criatividade, aprendizado, troca de conhecimento, respeitando os limites de cada um e valorizando as oportunidades de cada tempo.
Novembro	-Cultivando gestos de gratidão.	-Escuta; -Experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas; -Experiência de reconhecer e admirar a diferença.	Em um mundo onde sempre "queremos mais" e que nunca estamos gratos pelo o que temos, buscou-se neste mês de novembro, estimular as nossas crianças e adolescentes à prática da gratidão. Mostrar o valor do agradecimento quando recebemos algo ou pelas pessoas que contribuem com o nosso desenvolvimento é muito importante. Reconhecer que para agradecer não precisa ter grandes motivos, coisas simples podem nos fazer gratos todos os dias e despertar isso em cada criança e adolescente a compreensão e a prática da gratidão contribui para que reconheçam o que possuem de bom ao seu redor e exerçam a prática desta boa ação.
Dezembro	-Dezembro caminho para o Natal.	-Situação de produção coletiva; -Experiência de escolher e decidir coletivamente; -Experiência de aprender e ensinar horizontalmente.	O natal se aproxima e a forma de celebrar este momento tão festivo e acender a chama desta data tão especial é preparando o coração, agradecendo por tudo que foi vivenciado ao longo deste ano. Compreendendo alguns símbolos mais importantes e tudo que torna este momento mais especial. Proporcionar para cada criança e adolescente por meio das atividades do Serviço de Fortalecimento e Convivência de Vínculo o real sentido do Natal é de suma importância para vivenciar este momento. Sendo assim, para que as eles sejam envolvidos no espírito natalino, participando deste tempo com entusiasmo e alegria e entendendo o porquê da existência desta festa que é muito mais do que mero comércio. Deste modo envolver as crianças na construção dos olhares para o próximo, a realização da espiritualidade do sentido cristão e solidariedade. O tema foi exposto no quadro, mas antes de iniciarmos tivemos uma roda de conversa em relação ao tema e ao mês que estávamos, sugeriram algumas histórias de natal e foi bem interessante. Seguindo para a atividade foi solicitado que desenhassem o que vinha no coração como desejavam que fosse o natal. Foram muitos desenhos criativos, muitos desejos de estar com a família e também desejos de presentes.



Oficinas dos projetos Fundo para Infância e Adolescência – FIA (a partir de julho de 2021):

Mês	Projeto	Tema / Atividade	Objetivo
Julho à dezembro	Cavalgando para a Vida	<p>Foram executadas atividades de equitação com as crianças e adolescentes na Casa de Acolhida São Felipe Néri participantes do projeto na CASA 02.</p> <p>As atividades de equitação aos atendidos no projeto, foram realizadas com foco no desenvolvimento e fortalecimento de fatores protetivos para o pensamento suicida e a prática de autoagressão.</p> <p>Partindo da ideia do objetivo do projeto, durante o ano foram oferecidos movimentos de autoconfiança e segurança, proporcionando interação e vinculação entre as crianças e adolescentes em relação aos animais envolvidos no projeto, resultando no respeito e senso de responsabilidade e cuidado.</p> <p>As atividades trabalhadas tiveram como tema as emoções, sentimentos, acolhimento, cuidado e o amor com a prática da equitação e roda de conversa.</p> <p>Foram também explanados sobre os sentimentos dos animais por nós humanos, e especialmente sobre os cavalos, o quanto eles são inteligentes e sensíveis e o quanto podem nos ajudar a aliviar a ansiedade, estress e podem nos ajudar a diminuir os nossos medos e tristezas.</p>	<p>O projeto Cavalgando para a vida teve como objetivo, desenvolver atividades de equitação com o foco na prevenção ao comportamento suicida e de autoagressão de crianças e adolescentes, pois durante os últimos anos de atendimento na Casa, foi notório e preocupante o grande índice de jovens (atendidos pela entidade) pensando, planejando e tentando o suicídio, praticando mutilações e apresentando constantes crises de ansiedade.</p>
Julho à dezembro	Coral, cantando e encantando	<p>Atividades de percepção rítmica, teórica e prática, jogos musicais e introdução à leitura musical com as crianças e os adolescentes da CASA 1 e CASA 2, apresentação de instrumentos musicais, escolha e ensaio de música para mostra cultural.</p>	<p>O objetivo do Projeto Coral – cantando e encantando, foi de proporcionar uma vivência artística física, intelectual, cultural e emocional, desenvolvendo a socialização, comunicação e ampliação das</p>



		<p>Atividades de "Música", como um todo, e familiarizando as crianças a respeito da nomenclatura, vertentes, estilos, e instrumentos musicais. Pesquisa entre os participantes sobre gosto musicais.</p> <p>Foram desenvolvidas produções musicais através do canto, com técnicas de vocalizes e respiração, trabalhando um repertório variado e educativo, ampliando e valorizando diferentes culturas</p> <p>Trabalhamos também a percepção rítmica e iniciamos o aprendizado de leitura musical, aprendendo a conhecer algumas figuras musicais com material didático, mínima, semínima, breve, semibreve, colcheia e semicolcheia, de forma lúdica usando a separação de sílabas das palavras: boi, pato, macaco e centopéia. Logo após, ainda foi utilizando como base a canção "Um Feliz Natal", aplicamos nossos conhecimentos de leitura musical, na prática, tocando o instrumento de percussão: timbal e também fazendo percussão corporal.</p> <p>Foi realizado o ensaio da música "Só o amor pode mudar" e "Um Feliz Natal" e também ensaio de música "solo" valorizando assim o potencial de cada um. Em dezembro aconteceu a apresentação da música "Um Feliz Natal", na empresa Cia da Meia e na noite cultural da Casa São Felipe Néri para os familiares.</p>	<p>potencialidades, dos repertórios e das possibilidades de ser.</p> <p>Também foi apresentado diferentes formas de se relacionar com a música, incentivando o uso da mesma como ferramenta de expressividade, dando a cada indivíduo a oportunidade de ampliar suas trocas de experiência e o tecimento de novas relações através da participação em eventos culturais e demais festividades, além de explorar as inúmeras vertentes musicais e o uso correto e o maior aproveitamento da voz, que foi o nosso principal e mais importante objetivo.</p>
Julho à dezembro	Horizonte	<p>Atividades foram realizadas por meio de rodas de conversas na CASA 1 e CASA 2, com o Educador físico e com a psicóloga sobre obesidade e problemas na saúde por não realizar nenhuma atividade física, a importância do exercício o impacto não só no corpo com a aparência mais o quanto se alimentar bem e se exercitar melhoram</p>	<p>O projeto Horizonte tem como objetivo intervenções com os atendidos pelo projeto e seus familiares, a fim de fortalecer fatores protetivos aos comportamentos suicidas e de autoagressão relacionados a</p>



		<p>muito na concentração, sono, saúde mental, disposição entre outras necessidades do corpo e mente. O propósito deste momento era despertar um maior interesse em cuidar de si.</p> <p>Foi realizadas práticas desportivas com os atendidos pelo programa, a fim de fortalecer fatores protetivos aos comportamentos suicidas e de autoagressão relacionados ao bem estar físico, saúde e interação social. Proporcionando aos participantes do projeto uma visão mais ampla sobre os fenômenos do suicídio e de autoagressão, de modo a possibilitar que estes atuem como atores de uma rede de identificação, apoio e proteção para pessoas em risco ou potencial risco destas práticas.</p> <p>O projeto também buscou práticas de educação física desenvolver atividades para treinamento motor das crianças para participação de eventos de corridas.</p> <p>Também foram realizadas rodas de conversas e atividades com a Psicóloga sobre suas histórias, memórias e reflexões sobre a vida.</p>	<p>questões comportamentais, psicológicas e relacionais.</p>
Setembro à dezembro	Despertando para a tecnologia	Formação em Ferramentas de Produtividade do Pacote Office, incluindo Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.	Foram realizados encontros semanais com os atendidos pelo programa, sendo apresentado o mundo digital, suas ferramentas e funcionalidades, introduzindo ao adolescente conhecimentos básicos em informática, pacote office, ferramentas de pesquisa, bem como a sua aplicabilidade na vida profissional e também conscientizando o aluno, do uso da informática como



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



			ferramenta de trabalho, familiarizando-o com o seu cotidiano, tais como: Identificar o que é um hardware e um software.
--	--	--	---

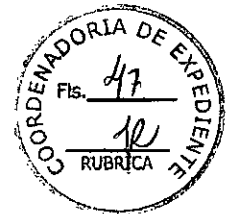
Oficinas complementares na casa 01 (a partir de julho de 2021):

Mês	Projeto	Atividades	Objetivo
Julho à dezembro	Dança Capoeira	Foram realizadas semanalmente atividades esportivas (Capoeira) e atividades físicas (Dança). As atividades de Dança e Capoeira foram ministradas por professores da Fundação Pró-Família (Secretaria da Família) através de uma parceria com o município. Todas as atividades ocorreram no espaço da Casa de Acolhida São Felipe Néri, em uma sala multifuncional de médio porte, equipada com placas de EVA, almofadas, espelho, caixa de som, ar-condicionado, ventiladores, kimonos e calças de capoeira.	Oportunizar através das atividades físicas e esportivas formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

- **Participação dos parceiros nas atividades:** as atividades promovidas pela entidade em 2021 contaram com a participação de parceiros públicos e privados, que realizaram intervenções diretamente com os atendidos ou ações de arrecadação de itens diversos (alimentos, itens de higiene, máscaras, brinquedos, entre outros). Também contou com o apoio de parcerias para a execução das atividades mesmo sem a atuação direta com os atendidos, destacando-se as parcerias com as Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social, Banco de Alimentos Municipal e Mesa Brasil SESC.

- **Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:** no ano de 2021 a participação presencial dos familiares em atividades especificamente direcionadas a estes ocorreu de forma limitada até o mês de junho, em função da pandemia. Porém, avalia-se que foi reforçada tanto nos processos de avaliação e diagnóstico para levantamento de demandas relacionadas à pandemia e ao atendimento geral oferecido pela entidade, bem como na participação da execução das atividades domiciliares enviadas em função da COVID-19. A partir de novembro foi dado início ao Clube de Mães.

- **Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:** no ano de 2021 a entidade contou com a avaliação dos próprios atendidos sobre as atividades e oficinas realizadas durante o ano. No mês de novembro e dezembro aconteceu o período de rematrículas para



o ano de 2022, buscou-se nesse momento a avaliação com os familiares dos atendidos em relação aos serviços prestados. Manteve ainda o diálogo constante com a Técnica de Referência do CRAS Região I e realizou reuniões multiprofissionais e da Diretoria para alinhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

- **Periodicidade:** A periodicidade variou de acordo com a avaliação realizada. O acompanhamento pela técnica de referência do CRAS I foi realizada por contato telefônico até junho e semanalmente através das reuniões presenciais a partir de julho. A entidade realizou reuniões presenciais e online mensalmente entre a equipe para avaliação e planejamento de suas ações, bem como com a participação da Diretoria, sob demanda.
- **Instrumentos Utilizados:** até o mês de junho, foram realizadas atividades remotas no período de pandemia, sendo utilizado instrumento impresso entregue a cada atendido para uma avaliação da entidade de forma geral e das atividades propostas até ali. Com os responsáveis, utilizou-se um instrumento impresso para a avaliação. Entre a equipe, membros da diretoria e técnica de referência do CRAS ocorreram reuniões colaborativas. A partir destas avaliações, foram produzidos relatórios mensais. Com o retorno das atividades presenciais em julho foram realizadas rodas de conversa com as crianças e adolescentes para avaliação das atividades de cada semana.
- **Indicadores de Resultados:** a entidade utiliza enquanto indicadores o número de atendidos diretamente, o número de Grupos Familiares impactados, a adesão da comunidade às ações que promove e as avaliações qualitativas realizadas pelos atendidos e seus responsáveis.
- **Trabalho com as famílias:** no ano de 2021 as atividades continuaram com as famílias a distância, sendo mantidas as ações de Doações de Alimentos, o cadastro e encaminhamento de jovens à Programas de Aprendizagem e a participação de todos os membros do grupo familiar nas atividades domiciliares. Além disso, a entidade manteve sua disponibilidade para o recebimento de demandas através dos familiares, presencialmente e remotamente (via Whats App). A partir de junho foram planejadas as atividades presencialmente (a exemplo Clube de Mães e Encontro das Famílias).

● **Recursos Humanos:**

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Educador(a) Social	Ensino Médio	CLT	10 horas
Educador(a) Social	Ensino Médio	CLT	10 horas
Educador(a) Social	Ensino Médio	CLT	10 horas
Educador(a) Social	Pedagogia	CLT	10 horas
Psicopedagoga	Psicopedagogia	Prestador de Serviços	8 horas
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	10 horas
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	10 horas
Aux. Cozinha	Ensino Médio	CLT	10 horas



Coordenador (a)	Administração	CLT	10 horas
Aux. Administrativo	Ensino Médio	CLT	10 horas
Motorista	Ensino Médio	Prestador de Serviços	10 horas

- **Nº de Funcionários Remunerados:** 09 sendo 01 Coordenadora, 01 Aux. Administrativo, 02 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Auxiliar de Cozinha, 04 Educadora Social e 02 Prestadores de Serviços sendo 01 Motorista e 01 psicopedagoga.

Atividade / Ação	Profissionais Envolvidos por Atividade
Oficinas de Coral	01 Instrutor de música carga horária 24 horas mensal
Oficinas de Equitação	01 Instrutor de Equitação carga horária 81 horas mensal
Projeto Horizonte	01 Profissional de Educação Física 45 horas mensal 01 Profissional de Psicologia Remuneração 36 horas mensal
Despertando para a tecnologia	01 Instrutor de Informática 48 horas mensal

- **Possui Voluntários:** (x) sim () não
- **Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:**

Atividade / Ação	Profissionais Envolvidos por Atividade
Atividades Diversas – Apoio nas ações de arrecadação e distribuição de mantimentos	Durante o ano de 2021 a entidade contou com a contribuição de pelo menos 40 voluntários atuando sem regularidade específica nessas ações
Apoio nas Atividades de Cozinha, Limpeza, Organização e Manutenção	Durante o ano de 2021 a entidade contou com a contribuição de pelo menos 12 voluntários que contribuíram com periodicidade mínima de 01 vez por semana, por um período de 08 horas, sendo as atividades na cozinha suspensas paralelamente ao atendimento presencial diário.
Cadastro de Famílias e Encaminhamentos para Programas de Aprendizagem	01 Voluntária com carga horária de 08 horas semanais



- Possui estagiários: () sim (x) não
- Quais as Áreas de Atuação e Carga Horária: Não tivemos estagiários

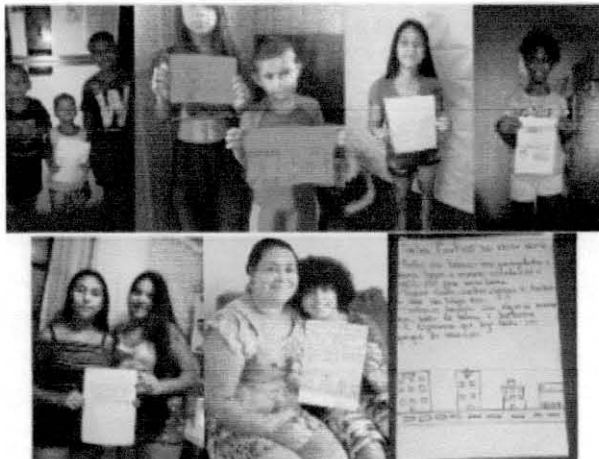
ANEXOS

Registos fotográficos das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

JANEIRO/2021



FEVEREIRO/2021:





São Felipe Néri
Casa de Acolhida



MARÇO/2021:





São Felipe Néri
Casa de Acolhida



ABRIL/2021:



MAIO/2021:





São Felipe Néri
Casa de Acolhido



JUNHO/2021:



JULHO/2021:





São Felipe Néri
Casa de Acolhida



AGOSTO/2021



SETEMBRO/2021

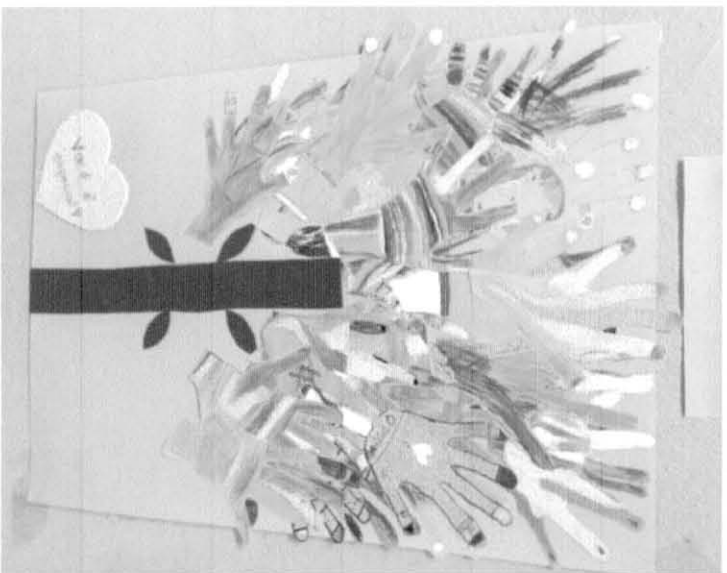




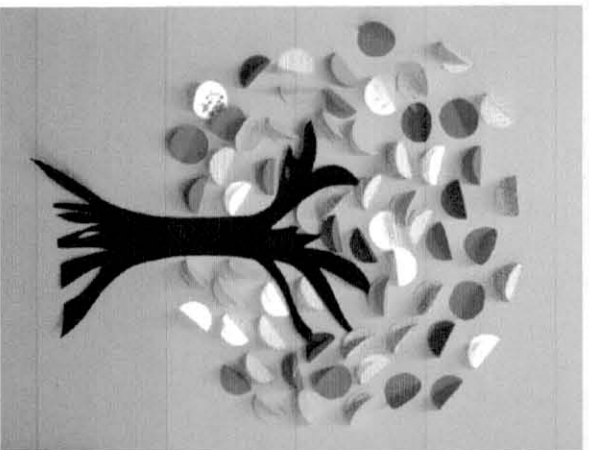
São Felipe Néri
Casa de Acolhido



OUTUBRO/2021



NOVEMBRO/2021





São Felipe Néri

Casa de Acolhida



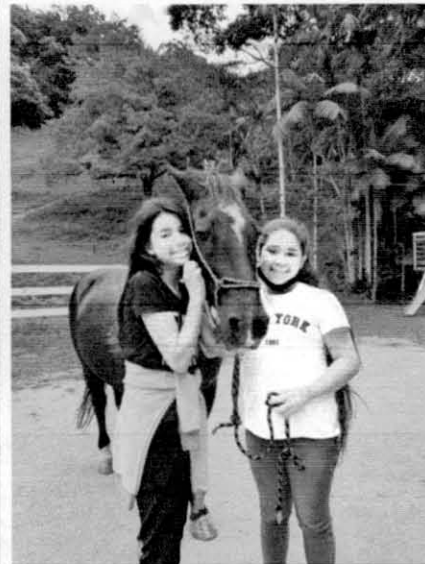
DEZEMBRO/2021





Registos fotográficos Projetos FIA - Fundo para Infância e Adolescência

Cavalgando para a Vida





São Felipe Néri

Casa de Acolhida



Projeto Coral – Cantando e encantando





Projeto – Horizonte





Despertando para a tecnologia





Registros Fotográficos - Oficinas complementares

Oficina de Capoeira





Oficina de Dança



ASSOCIAÇÃO CASA SÃO FELIPE NÉRI
Marey Feis



Municipais



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 8205, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri - Casa São Felipe Neri, CNPJ nº 22.528.347/0001-44, com sede e foro jurídico no município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS



DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A **Associação Casa de Acolhida São Felipe Néri**, CNPJ nº 22.528.347/0001-44, com sede em Blumenau, Rua Paul Hermann Rosenwasser nº 209 – Bairro Velha Grande, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob o número 038/2018, desde 10/10/2018, por tempo indeterminado, através da Resolução CMAS 42/2018.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Blumenau, SC, 03 de novembro de 2020.

DEISE JANAINA BORBA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau

ATESTADO DE GRATUIDADE

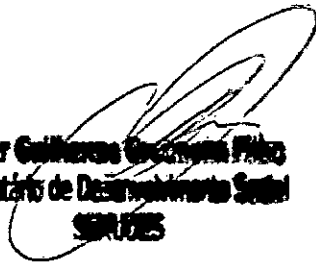


Eu, Oscar Guilherme Grotmann Filho, inscrito no CPF sob o nº 432.035.079-00, gestor(a) local da Política de Assistência Social de(o) BLUMENAU/SC, declaro, para os devidos fins, que as OFERTAS socioassistenciais prestadas pela entidade Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, inscrita no CNPJ sob o nº 22.528.347/0001-44 e com endereço na Rua Paul Hermann Rosenwasser, são gratuitas para os usuários.

Local/Unidade da Federação:BLUMENAU/SC

Data: 06/09/2019

Nome do gestor(a) local: Oscar Guilherme Grotmann Filho


Oscar Guilherme Grotmann Filho
Secretário de Desenvolvimento Social
SERVIDES



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



DECLARAÇÃO DO ART. 26 E 27 DO DECRETO Nº. 8.726, DE 2016,

Declaro para os devidos fins, em nome da *Casa São Felipe Néri*, nos termos dos artigos. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes desta OSC:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

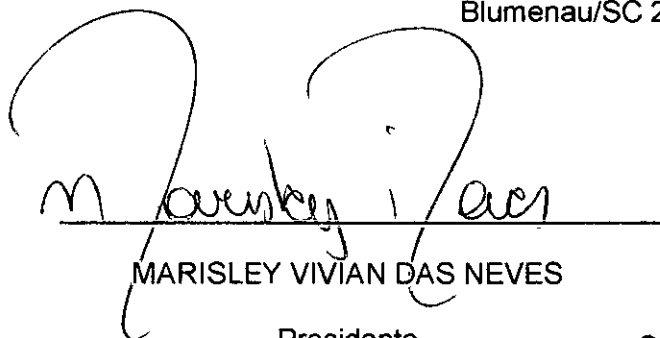
➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Blumenau/SC 21 de julho de 2022.



MARISLEY VIVIAN DAS NEVES

Presidente

22 528 34710001-44
ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA
SÃO FELIPE NERI
RUA PAUL HERMANN ROSENWASSER, 209
VELHA GRANDE - CEP 89045-710
BLUMENAU - SC



São Felipe Néri

Casa de Acolhida



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que Casa São Felipe Néri, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada OSC:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº. 13.019, de 2014);*

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº. 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

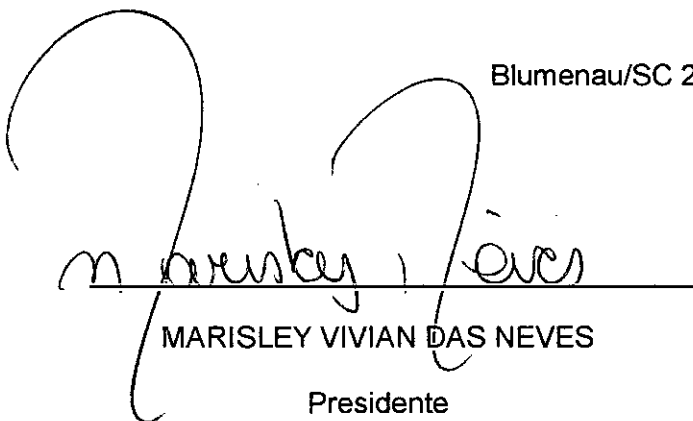


São Felipe Néri
Casa de Acolhida



➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Blumenau/SC 21 de julho de 2022.


MARISLEY VIVIAN DAS NEVES
Presidente

22 528 34710001-44
ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA
SÃO FELIPE NERI
RUA PAUL HERMANN ROSENWASSER, 209
VELHA GRANDE - CEP 89045-710
BLUMENAU - SC



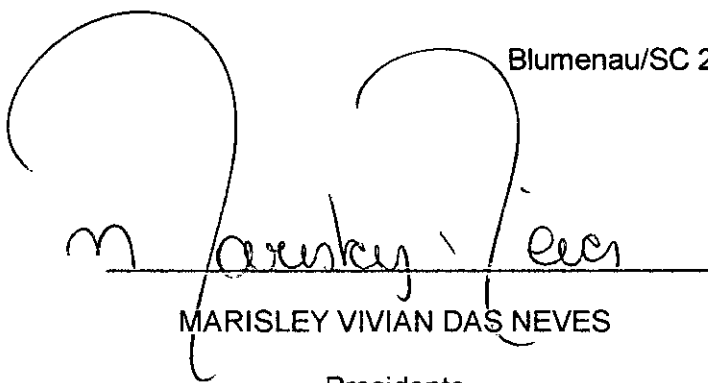
São Felipe Néri
Casa de Acolhida



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº. 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a Casa São Felipe Néri, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Blumenau/SC 21 de julho de 2022.


MARISLEY VIVIAN DAS NEVES
Presidente

22 528 34710001-44
ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA
SÃO FELIPE NERI
RUA PAUL HERMANN ROSENWASSER, 209
VELHA GRANDE - CEP 89045-710
BLUMENAU - SC



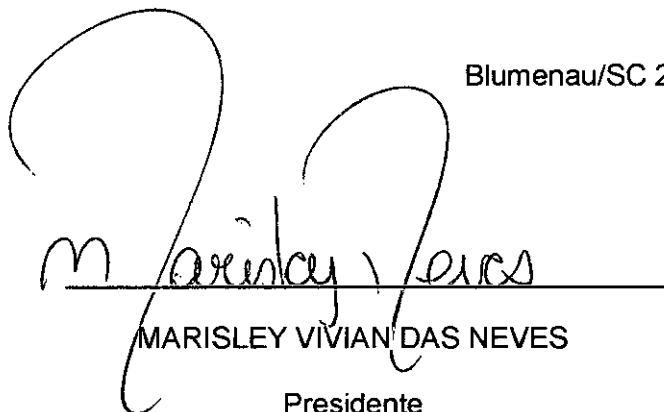
São Felipe Néri
Casa de Acolhido



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a *Casa São Felipe Néri*, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Blumenau/SC 21 de julho de 2022.


MARISLEY VIVIAN DAS NEVES
Presidente

22 528 347/0001-44
ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA
SÃO FELIPE NERI
RUA PAUL HERMANN ROSENWASSER, 209
VELHA GRANDE - CEP 89045-710
BLUMENAU - SC



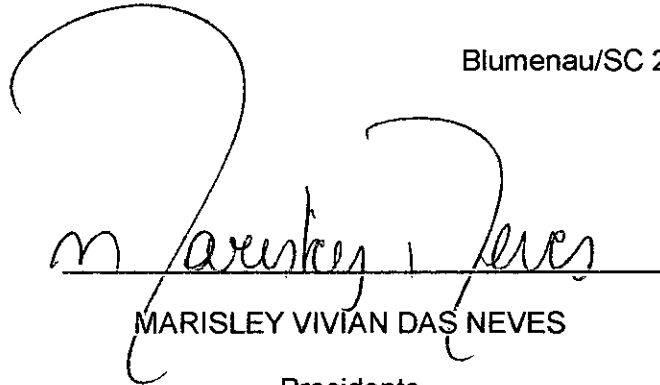
São Felipe Néri
Casa de Acolhida



DECLARAÇÃO – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 33, IV da Lei Federal nº 13.019/2014 que a *Casa São Felipe Néri*, segue os princípios das Normas Brasileiras de Contabilidade no tocante aos seus registros contábeis.

Blumenau/SC 21 de julho de 2022.



MARISLEY VIVIAN DAS NEVES

Presidente

22 528 347/0001-44
ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA
SÃO FELIPE NERI
RUA PAUL HERMANN ROSENWASSER, 209
VELHA GRANDE - CEP 89045-710
BLUMENAU - SC



DISTRIBUIÇÃO

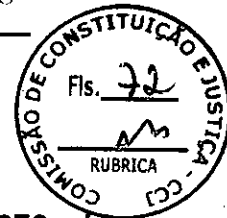
O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0278.7/2022, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2022



Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0278.7/2022

“Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, do Município de Blumenau.”

Autor: Deputada Luciane Carminatti

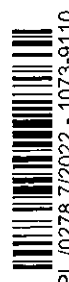
Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0278.7/2022, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, do Município de Blumenau.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 09 de agosto de 2022, e, ato contínuo encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designada à relatoria, nos termos regimentais..

É o relatório.





II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

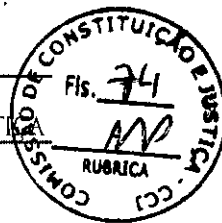
Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0278.7/2022**.

Sala das Comissões, 18/10/2022

Deputada Paulinha
Relatora





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) PAULINHA, referente ao

Processo PL./0278.7/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 72 e 73.

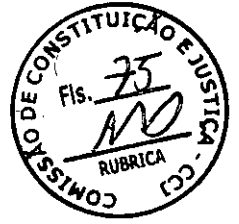
OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Dep. Altair Silva</i> Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 18/10/2022

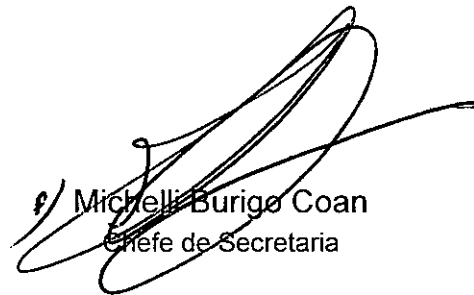
Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 18 de outubro de 2022, exarado Parecer pela ADMISSIBILIDADE ao Processo Legislativo nº PL./0278.7/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2022


Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

A Senhora Deputada Ada Faraco De Luca, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0278.7/2022, o Senhor Deputado Fabiano da Luz, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2022

PI 

Chefe de Secretaria



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0278.7/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0278.7/2022, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, de Blumenau.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 9 de agosto de 2022 e, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, em que foi aprovada, por unanimidade, em 18 de outubro de 2022 (fl. 74).

Na sequência, a proposição aportou nesta Comissão de Direitos Humanos, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental (art. 130, VI, do Rialeosc).

Com a devida licença, ousou discordar da manifestação da ilustre Relatora no âmbito da CCJ, uma vez que, da análise da proposição, nos termos da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, deparei-me com a inexistência, nos autos, (I) do **primeiro estatuto social da entidade** (consta apenas a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação, contendo o estatuto da primeira alteração) e da (II) **declaração do seu presidente atestando que a entidade não é qualificada como OSCIP** e, ainda, constatei que o **atestado de funcionamento** encaminhado a este Parlamento não cumpre requisito legal, em se considerando a exigência do inciso III e do § 1º do art. 3º da Lei de regência, que assim enunciam:

[...]





Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade, deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, **com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão**, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:

- a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;
- b) membro do Poder Legislativo Municipal;
- c) autoridade judiciária;
- d) membro do Ministério Público;
- e) Delegado de Polícia;
- f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;
- g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou
- h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;

[...]

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

§ 2º A autenticação por servidor público de que trata o § 1º deste artigo será feita mediante cotejo da cópia com o original e deve ter aposta a expressão “Confere com o original”, bem como a data, a matrícula e a assinatura do servidor.

[...] (grifos acrescentados)

É necessário, nesse contexto, registrar que o atestado de funcionamento (fl. 31) enviado pela entidade trata-se de cópia simples; não contém a nominata da diretoria em exercício; e foi datado em 17/2/2020, não cumprindo, assim, o que determina a Lei de regência [inciso III § 1º do art. 3º].

Saliento, ainda, que **a ata de fundação** (fls. 06 a 09), **o estatuto social alterado** (fls. 10 a 26), bem como **a ata de eleição e posse da diretoria em exercício** (fls. 27/28), foram apresentados em cópias simples; devendo, no entanto, ser encaminhados a este Parlamento em seus originais ou em cópias



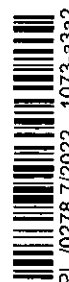
autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, conforme o exigido pelos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, acima colacionado.

Por fim, saliento que os todos os documentos acima relacionados, faltantes ou em desconformidade legal, são imprescindíveis para tornar apta à tramitação do presente Projeto de Lei neste Parlamento.

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requero, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, de Blumenau, para que providencie os documentos faltantes e a retificação do atestado de funcionamento; para além disso, que encaminhe os demais documentos mencionados na forma original ou em cópias autenticadas, a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Fabiano da Luz, referente ao


Processo PL/0278.7/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 77-79.

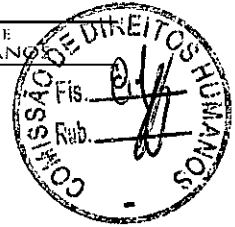
OBS.: Requerimento de diligencimento

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Ada de Luca	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Dr. Vicente Caropreso	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jessé Lopes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Julio Garcia <i>substituído pelo Dep. Ismael dos Santos</i>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Nazareno Martins	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 23/11/2022


 Coordenadoria das Comissões
 Fabiano Henrique da Silva Souza
 Coordenador das Comissões
 Matrícula 3781



Requerimento RQX/0201.0/2022

Conforme deliberação da Comissão de Direitos Humanos, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0278.7/2022 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2022

Ada Faraco De Luca
Presidente da Comissão


Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matricula 3781



DESPACHO

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0278.7/2022, que “Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, do Município de Blumenau”.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo